

BALANÇO GERAL

2024

Prestação de Contas Anual do Governo



ANEXO X INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES IN 01-2016

Contadoria
Geral

Secretaria Executiva de
Finanças, Orçamento
e Planejamento

Secretaria
de Economia

Balanço Geral 2024

Prestação de Contas Anual do Governo

ANEXO X

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Contadoria Geral

Secretaria Executiva de Finanças,
Orçamento e Planejamento

Secretaria de Economia

Governo do Distrito Federal

SUMÁRIO

Demonstrativo de Parcerias Públicos – Privados - PPP	4
Informação de Pessoal	6
Demonstrativos de Isenções, Anistias, Remissões, Subsídios e outros Benefícios	8
Relatório da Dívida Ativa	32
Relatório de Gestão da Dívida Pública	41

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO DISTRITO FEDERAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - EXERCÍCIO 2024

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	Saldo Total em 31/12/2023	SALDO FINAL
		Até o Bimestre 2024
TOTAL DE ATIVOS	-	-
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	707.526,40	707.526,40
Obrigações Decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	707.526,40	707.526,40
Provisões de PPP	-	-
Outros Passivos	-	-
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	777.203.487,10	777.203.487,10
Obrigações Contratuais	777.203.487,10	777.203.487,10
Riscos não Provisionados	-	-
Garantias Concedidas	-	-
Outros Passivos Contingentes	-	-

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto Estatais Não Dependentes (I) = (I.1 + I.2)	683.000.000,00	1.277.594.989,00	806.864.618,00	1.466.098.596,00	1.137.145.392,00	1.072.645.392,00	1.072.645.392,00	1.072.645.392,00	1.072.645.392,00	1.072.645.392,00	1.072.645.392,00
Contratadas (I.1)	-	45.994.989,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Modalidade de Aplicação 67 (PPP) no SI	-	45.994.989,00									
A contratar (I.2)	683.000.000,00	1.231.600.000,00	806.864.618,00	1.466.098.596,00	1.137.145.392,00	1.072.645.392,00	1.072.645.392,00	1.072.645.392,00	1.072.645.392,00	1.072.645.392,00	1.072.645.392,00
Nova Saída Norte	-	-	-	3.000.000,00	6.800.000,00	14.900.000,00	14.900.000,00	14.900.000,00	14.900.000,00	14.900.000,00	14.900.000,00
Avenida das Cidades	-	-	-	450.900.000,00	459.300.000,00	423.000.000,00	423.000.000,00	423.000.000,00	423.000.000,00	423.000.000,00	423.000.000,00
Logística de Medicamentos	-	-	20.864.618,00	42.598.596,00	46.945.392,00	46.945.392,00	46.945.392,00	46.945.392,00	46.945.392,00	46.945.392,00	46.945.392,00
BRT Sul e Oeste	-	152.700.000,00	157.100.000,00	160.000.000,00	131.500.000,00	117.200.000,00	117.200.000,00	117.200.000,00	117.200.000,00	117.200.000,00	117.200.000,00
Transporte Metroviário	-	121.900.000,00	121.900.000,00	178.600.000,00	178.600.000,00	156.600.000,00	156.600.000,00	156.600.000,00	156.600.000,00	156.600.000,00	156.600.000,00
VLT na W3	683.000.000,00	957.000.000,00	507.000.000,00	631.000.000,00	314.000.000,00	314.000.000,00	314.000.000,00	314.000.000,00	314.000.000,00	314.000.000,00	314.000.000,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 +	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas (II.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	683.000.000,00	1.277.594.989,00	806.864.618,00	1.466.098.596,00	1.137.145.392,00	1.072.645.392,00	1.072.645.392,00	1.072.645.392,00	1.072.645.392,00	1.072.645.392,00	1.072.645.392,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	33.214.094.007,28	36.114.673.966,81	36.193.788.902,37	36.273.077.151,77	36.352.539.094,69	36.432.175.111,63	36.511.985.583,93	36.591.970.893,76	36.672.131.424,12	36.752.467.558,88	36.832.979.682,71
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	683.000.000,00	1.277.594.989,00	806.864.618,00	1.466.098.596,00	1.137.145.392,00	1.072.645.392,00	1.072.645.392,00	1.072.645.392,00	1.072.645.392,00	1.072.645.392,00	1.072.645.392,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	2,06	3,54	2,23	4,04	3,13	2,94	2,94	2,93	2,92	2,92	2,91

FONTE: Secretaria de Estado de Projetos Especiais e SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Nota 1 : Os valores das despesas de PPPs "A Contratar " foram informadas pela Secretaria de Estado de Projetos Especiais.



DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS E CONCESSÕES

1) DEMONSTRATIVO DE DESPESAS DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS CONTRATADAS

Nome do projeto	Órgão com tramitação atual	Estágio do projeto	Objeto	Objetivo	Contrato nº	Modalidade da contratação	Valor do contrato	Investimentos estimados	Aporte de recursos	Modalidade de contraprestação	Valor das contraprestações públicas (no ano)	Status da Contraprestação	Início do contrato	Término do contrato	Prazo de vigência contratual (em anos)	Nome da SPE concessionária	CNPJ da SPE concessionária
Jardins Mangueiral	CODHAB	Prazo encerrado	Implantação e Gestão de Empreendimento, que engloba obras de unidades domiciliares econômicas e de infraestrutura urbana e de área verde do projeto Mangueiral.	Manter e Conservar as áreas públicas e serão avaliados mensalmente, avaliação essa que servirá de base para monitorar a performance da contratada e calcular o valor devido da contraprestação pecuniária mensal.	007/2009	Concessão administrativa	R\$ 914.155.032,33	R\$ 455.087.736,65	R\$ 0,00	Outorga de direitos em face da Administração Pública	R\$ 0,00	Suspenso	maio-09	maio-24	15	Jardins Mangueiral Empreendimentos Imobiliários S.A.	10.709.938/0001-39
Centro Administrativo - CADF	SEEC/DF	Cancelado	Uma Comissão Especial foi instituída por meio do Decreto nº 45.297, de 18 de dezembro de 2023, com o objetivo de apurar eventuais valores a serem ressarcidos à CENTRAD, em decorrência da anulação da Concorrência nº 01/2008 - CODEPLAN e do Contrato de Concessão Administrativa dela decorrente.	Uma Comissão Especial foi instituída por meio do Decreto nº 45.297, de 18 de dezembro de 2023, com o objetivo de apurar eventuais valores a serem ressarcidos à CENTRAD, em decorrência da anulação da Concorrência nº 01/2008 - CODEPLAN e do Contrato de Concessão Administrativa dela decorrente.	01/20008 - CODEPLAN	Concessão administrativa	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Projeto cancelado	R\$ 0,00	Cancelado					

Administração Direta, Autárquica e Fundacional e Empresas Estatais Dependentes
Quantitativo de vínculos de servidores - Recursos do Tesouro e Outras Fontes

ESPECIFICAÇÃO	SEM CARGO COMISSIONADO	COM CARGO COMISSIONADO	COM FUNÇÃO GRATIFICADA	TOTAL
Servidores/Empregados Públicos	73.121	6.439	4.439	83.999
Militares	15.292	195	651	16.138
Requisitados de Órgãos do GDF	1.219	1.587	279	3.085
Outros Requisitados	542	47	-	589
Comissionados sem Vínculo	-	8.050	-	8.050
Contratados Temporariamente	17.481	-	-	17.481
Outros	-	-	-	-
TOTAL DA FORÇA DE TRABALHO	107.655	16.318	5.369	129.342
Cedidos para Órgãos fora do GDF	583	-	-	583
TOTAL DE ATIVOS	108.238			129.925
Aposentados	70.358	-	-	70.358
Militares da Reserva e Reformados	16.478	-	-	16.478
Pensionistas Civis	16.208	-	-	16.208
Pensionistas Militares	4.320	-	-	4.320
TOTAL DE INATIVOS E PENSIONISTAS	107.364			107.364
TOTAL GERAL	215.602	16.318	5.369	237.289

FONTES:

SIAPE: Pensionistas e Reserva e Reformados - 12/2024

[Painel Estatístico Pessoal - 12/2024](#)

Quadro de Composição: Portaria N° 028, de 15 de Janeiro de 2025 - Tiramos as Empresas Independentes - CEB, CAESB, BRB, TERRACAP e CEASA

Obs.: a Polícia Civil foi excluída do grupo "Militares" e incluída no grupo "Servidores/Empregados Públicos"

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	REALIZADO
1	ICMS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Convênio ICMS 155/19 e Lei Complementar nº 976/20	3.213.891
2	ICMS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16	1.726.286
3	ICMS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	61.723
4	ICMS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Convênio ICMS 190/21 e Lei Complementar nº 996/21	9.067.278
5	ICMS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2023	Convênio ICMS 116/23 e Lei Complementar nº 1.025/23	133.242.546
6	ICMS	Crédito presumido	Serviço de transporte aéreo, opcionalmente, em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação tributária	Convênio ICMS/CONFAZ 120/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 1	2.889.651
7	ICMS	Crédito presumido	Serviço de transporte, opcionalmente, em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação tributária.	Convênio ICMS/CONFAZ 106/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 2	49.619
8	ICMS	Crédito presumido	Saídas de obras de arte recebidas diretamente do autor com isenção do imposto	Convênios ICMS/CONFAZ 56/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 4	1.156.010
9	ICMS	Crédito presumido	Direitos autorais, artísticos e conexos pagos pelas empresas produtoras de discos fonográficos e de outros suportes com sons gravados	Convênio ICMS/CONFAZ 23/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 7	6.486
10	ICMS	Crédito presumido	Operações serviços de telecomunicações	Convênio ICMS/CONFAZ 56/12, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 9	1.453.546
11	ICMS	Crédito presumido	Realização de projetos culturais.	Lei Complementar nº 934/2017 e Convênio ICMS 27/2006	11.655.763
12	ICMS	Crédito presumido	Saída interna de cerveja e chope artesanais, produzidos pelo próprio estabelecimento microcervejeiro	Decretos nºs 40.337/2019 (art. 2º) e 40.773/2020, fundamentados no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	154.556
13	ICMS	Crédito presumido	Ao contribuinte comerciante atacadista, na saída interestadual que destine mercadoria para comercialização, produção ou industrialização.	Decreto nº 39.753/2019, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	144.738.662
14	ICMS	Crédito presumido	Aos empreendimentos econômicos produtivos enquadrados no Programa de Incentivo Fiscal à Industrialização e o desenvolvimento sustentável do Distrito Federal (EMPREGA - DF)	Decreto nº 39.803/2019, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	621.380.791
15	ICMS	Crédito presumido	Aos estabelecimentos industriais na aquisição de produtos reciclados e de material destinado a reciclagem	Decreto nº 40.036/2019, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	1.805.756
16	ICMS	Crédito presumido	Operações com óleo diesel e biodiesel, destinados às empresas de transporte público de passageiros.	Convênio ICMS 21/23, conforme Processo SEI 04034-00005282/2023-08	70.011.425

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	REALIZADO
17	ICMS	Crédito presumido	Sociedades empresárias que empreenderem no Distrito Federal, nas condições e limites estabelecidos em Termo de Acordo de Regime Especial de Tributação, celebrado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal (SDE/SDE) e a Sec	Decreto nº 41.643/2020, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	39.903.259
18	ICMS	Crédito presumido	Às empresas fornecedoras de energia elétrica, calculado sobre o valor do faturamento bruto de seus estabelecimentos.	Convênio ICMS 144/21, conforme Processo SEI 00040-00036424/2021-04	69.872.633
19	ICMS	Crédito presumido	Operações com materiais de construção não relacionados no Anexo IV do RICMS (Decreto nº 18.955/1997)	Decreto nº 18.955/1997, art. 320-A	14.178.334
20	ICMS	Crédito presumido	Operações anteriores à da aquisição de produtos agropecuários utilizados como insumos	Decreto nº 18.955/1997, art. 320-D	57.971.334
21	ICMS	Crédito presumido	Saídas realizados por contribuintes enquadrados no Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - PRÓ-RURAL/DF- RIDE.	Lei nº 2.499/99, art. 10, inc. I	15.140.456
22	ICMS	Isenção	A saída promovida por Depósito de Loja Franca – DELOF, instalado no Distrito Federal e autorizado pelo órgão competente do Governo Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 2	4.827.871
23	ICMS	Isenção	A prestação de serviços locais de difusão sonora.	Convênio ICMS/CONFAZ 08/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 3	26.964
24	ICMS	Isenção	A saída de mercadorias e a prestação de serviços de transporte em decorrência de doações a entidades governamentais, ou assistenciais, reconhecidas de utilidade pública, para assistência a vítimas de calamidade pública.	Convênio ICM 26/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 4	1.084.587
25	ICMS	Isenção	A entrada, em estabelecimentos do importador, de mercadorias importadas do exterior sob regime de "drawback".	Convênio ICMS/CONFAZ 27/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 5	13.436
26	ICMS	Isenção	A saída de embarcações construídas no País, bem como a de peças, partes e componentes utilizados no reparo, conserto e reconstrução de embarcações, aplicadas pela indústria naval.	Convênio ICM 33/77, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 6	5.909.515
27	ICMS	Isenção	A saída de estabelecimento de empresa concessionária de energia elétrica, e o retorno a esse estabelecimento, de bens destinados a utilização em suas próprias instalações ou a guarda em outros estabelecimentos da mesma empresa.	Convênio ICM 5/72, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 7	799.779
28	ICMS	Isenção	O fornecimento para consumo residencial, de energia elétrica que não ultrapasse a faixa de 50 (cinquenta) quilowatts/hora mensais.	Convênio ICMS/CONFAZ 20/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 9	30.535.390

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	REALIZADO
29	ICMS	Isenção	O fornecimento de energia elétrica para o consumo em estabelecimentos de produtor rural, até a faixa de consumo que não ultrapasse a 50 (cinquenta) quilowatts/hora mensais.	Convênio ICMS/CONFAZ 76/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 10	28.289
30	ICMS	Isenção	Operações com equipamentos destinados a portadores de deficiência cuja aplicação seja indispensável ao seu tratamento ou locomoção, quando adquirido por instituições públicas estaduais ou entidades assistenciais sem fins lucrativos e que estejam vinculada	Convênio ICMS/CONFAZ 38/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 11	35.075
31	ICMS	Isenção	O recebimento de amostra, sem valor comercial, tal como definida pela legislação federal que outorga a isenção do Imposto de Importação.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 12	87.080
32	ICMS	Isenção	O fornecimento de refeições efetuado por: a) estabelecimentos industriais, comerciais ou produtores, em seu próprio recinto e sem fins lucrativos, direta e exclusivamente a seus empregados; b) agremiações estudantis, instituições de educação e assistência	Convênio ICM 1/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 13	20.174.538
33	ICMS	Isenção	A saída interna e interestadual de frutas em estado natural, nacionais ou provenientes dos países membros da ALALC, com exceção das destinadas à industrialização, e de amêndoas, avelãs, castanhas, nozes, pêras e maçãs.	Convênio ICM 44/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 14	452.343.105
34	ICMS	Isenção	A saída interna e interestadual, exceto a destinada à industrialização, de hortícolas, em estado natural e ovos.	Convênio ICMS/CONFAZ 44/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 15	501.252.623
35	ICMS	Isenção	As saídas de produtos típicos de artesanato regional, promovidas diretamente por artesão ou por intermédio de entidade de que o artesão faça parte ou pela qual seja assistido.	Convênio ICMS/CONFAZ 32/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 16	338.304
36	ICMS	Isenção	A saída interna e interestadual, de embrião ou sêmen congelado ou resfriado, de bovino, caprino, ovino ou de suíno	Convênio ICMS/CONFAZ 70/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 17	1.852.305
37	ICMS	Isenção	A saída de leite fluído, pasteurizado ou não, esterilizado ou reidratado, exceto UHT, em qualquer embalagem, do estabelecimento varejista, com destino a consumidor final.	Convênio ICMS/CONFAZ 25/83, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 18	5.838
38	ICMS	Isenção	A saída, em operações internas entre estabelecimentos de uma mesma empresa, de bens integrados ao ativo imobilizado e de produtos que tenham sido adquiridos de terceiros e não sejam utilizados para comercialização ou para integrar um novo produto ou, para	Convênio ICMS/CONFAZ 70/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 19	2.162.474

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	REALIZADO
39	ICMS	Isenção	O recebimento, pelo respectivo exportador, em retorno de mercadoria exportada que: a) não tenha sido recebida pelo importador localizado no exterior; b) tenha sido recebida pelo importador localizado no exterior, contendo defeito impeditivo de sua utilização	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 20	13.163
40	ICMS	Isenção	A saída de mercadorias promovida por órgão da administração pública, direta ou indireta, bem como de concessionária de serviços públicos, para fins de industrialização.	V Convênio do Rio de Janeiro de 1967, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 21	1.456.452
41	ICMS	Isenção	A saída de mercadorias com destino a exposições ou feiras, para fins de exibição ao público em geral, desde que devam retornar ao estabelecimento de origem no prazo de 60 dias, contado da data de saída.	I Convênio do Rio de Janeiro de 1967, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 22	363.769
42	ICMS	Isenção	O ingresso de bens procedentes do exterior integrantes de bagagem de viajante.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 23	1.730.147
43	ICMS	Isenção	A saída interna de mercadorias doadas à Secretaria de Educação por contribuintes do Imposto, para distribuição, também por doação, à rede oficial de ensino.	Convênio ICMS/CONFAZ 78/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 24	231
44	ICMS	Isenção	A entrada e a posterior saída de mercadorias importadas, doadas por organizações internacionais ou estrangeiras ou países estrangeiros, para distribuição gratuita em programas implementados por instituição educacional ou de assistência social, relacionado	Convênio ICMS/CONFAZ 55/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 25	40.401
45	ICMS	Isenção	A saída interna de produtos resultantes do trabalho de reeducação dos detentos, promovidas pelos estabelecimentos do Sistema Penitenciário do Distrito Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 85/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 26	6.486
46	ICMS	Isenção	O diferencial de alíquota do ICMS, nas aquisições interestaduais de equipamentos e componentes metroferroviários, destinados à implantação do Metrô do Distrito Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 57/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 27	1.062.594
47	ICMS	Isenção	A saída, a título de distribuição gratuita, de amostra de produto de diminuto ou nenhum valor comercial, desde que em quantidade estritamente necessária para dar a conhecer a sua natureza, espécie e qualidade, e que traga, em caracteres bem visíveis, decl	Convênio ICMS/CONFAZ 29/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 28	2.487.679
48	ICMS	Isenção	A saída de obras de arte, decorrente de operações realizadas pelo próprio autor.	Convênio ICMS/CONFAZ 59/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 29	62.601.327

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	REALIZADO
49	ICMS	Isenção	A saída de óleo lubrificante usado ou contaminado, coletado por estabelecimento coletor cadastrado e autorizado pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com destino a estabelecimento re-refinador ou coletor-revendedor, de ven	Convênio ICMS/CONFAZ 03/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 30	7.179
50	ICMS	Isenção	A saída de produtos farmacêuticos realizada por órgãos ou entidades, inclusive fundações, da Administração Pública Federal, estadual ou municipal, entre eles; ou diretamente a consumidor final, desde que efetuada por preço não superior ao custo dos produt	Convênio ICM 40/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 31	15.608
51	ICMS	Isenção	A entrada dos remédios, sem similar nacional, importados do exterior diretamente pela APAE - Associação de Pais e Amigos e Excepcionais.	Convênio ICMS/CONFAZ 41/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 32	2.017.025
52	ICMS	Isenção	A importação do exterior de reprodutores e matrizes caprinos de comprovada superioridade genética, quando efetuada diretamente por produtor devidamente inscrito no CF/DF.	Convênio ICMS/CONFAZ 20/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 33	19.433
53	ICMS	Isenção	As operações com reprodutores e matrizes de animais vacuns, ovinos, suínos e bufalinos, puros de origem ou puros por cruza, que tiveram registro genealógico oficial, com destino a estabelecimento agropecuário devidamente inscrito no cadastro fiscal da uni	Convênio ICMS/CONFAZ 35/77, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 34	771.889
54	ICMS	Isenção	A entrada de mercadorias importadas do exterior para utilização no processo de fracionamento e industrialização de componentes e derivados de sangue ou na sua embalagem, acondicionamento ou recondicionamento, desde que realizado por órgãos e entidades de	Convênio ICMS/CONFAZ 24/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 36	226
55	ICMS	Isenção	O recebimento de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos médico-hospitalares ou técnico-científicos laboratoriais, sem similar produzido no país, importados do exterior diretamente por órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indir	Convênio ICMS/CONFAZ 104/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 37	157.509
56	ICMS	Isenção	A prestação de serviços de transporte interestadual rodoviário de passageiros, realizada por veículos registrados na categoria de aluguel (táxi).	Convênio ICMS/CONFAZ 99/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 38	6.486
57	ICMS	Isenção	A entrada de máquina, equipamento, aparelho, instrumento ou material, ou seus respectivos acessórios, sobressalentes ou ferramentas, de procedência estrangeira, no estabelecimento do importador.	Convênio ICMS/CONFAZ 130/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 39	6.486

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	REALIZADO
58	ICMS	Isenção	A saída de trava-blocos para a construção de casas populares vinculadas a programas habitacionais para a população de baixa renda, promovida por Municípios ou por associações de Municípios, por entidades da Administração Pública indireta estadual ou munic	Convênio ICMS/CONFAZ 35/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 41	1.290
59	ICMS	Isenção	A saída de vasilhames, recipientes e embalagens, inclusive sacaria, quando não cobrados do destinatário ou não computados no valor das mercadorias que acondicionam, e desde que devam retornar ao estabelecimento remetente ou a outro do mesmo titular, bem	Convênio ICMS/CONFAZ 88/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 42	20.990.948
60	ICMS	Isenção	A saída interna de veículos, bem como a parcela do imposto devida ao Distrito Federal nas operações realizadas na forma prevista no Convênio ICMS 51/00, quando adquiridos pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, no âmbito do "Pr	Convênio ICMS/CONFAZ 34/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 43	369
61	ICMS	Isenção	A saída interna de produtos resultantes das aulas práticas em cursos profissionalizantes, ministrados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.	Convênio ICMS/CONFAZ 11/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 46	4.803.157
62	ICMS	Isenção	A entrada das mercadorias relacionadas no Convênio ICMS 35/93, classificadas nos códigos da NBM/SH, sem similar nacional, importadas diretamente do exterior para integrar o ativo fixo do importador, desde que tenham sido beneficiadas com isenção dos Impos	Convênio ICMS/CONFAZ 35/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 47	69
63	ICMS	Isenção	O recebimento de mercadorias importadas do exterior, sem similar nacional, por órgãos da Administração Pública Direta do Distrito Federal, suas autarquias ou fundações, destinadas a integrar o seu ativo imobilizado, ou para seu uso ou consumo.	Convênio ICMS/CONFAZ 48/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 48	1.101.841
64	ICMS	Isenção	As saídas de produtos industrializados de origem nacional para comercialização ou industrialização na Zona Franca de Manaus, nas Áreas de Livre Comércio e outras.	Convênio ICMS/CONFAZ 45/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 49	44.865.090
65	ICMS	Isenção	As operações com os equipamentos ou acessórios destinados a portadores de deficiência física ou auditiva	Convênio ICMS/CONFAZ 126/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 53	59.365.499

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	REALIZADO
66	ICMS	Isenção	As saídas, em razão de doação, de produtos alimentícios considerados "perdas", com destino aos estabelecimentos do Banco de Alimentos (Food Bank) e do Instituto de Integração e de Promoção da Cidadania (INTEGRA).	Convênio ICMS/CONFAZ 136/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 54	6
67	ICMS	Isenção	O recebimento, pelo respectivo importador, de mercadoria remetida pelo exportador localizado no exterior, para fins de substituição, tendo em vista a mercadoria importada ter sido devolvida por defeito impeditivo de sua utilização, desde que tenha sido pa	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 58	8.329
68	ICMS	Isenção	O recebimento de bens contidos em encomendas aéreas internacionais ou remessas postais, destinados a pessoas físicas, de valor FOB não superior a US \$ 50,00 (cinquenta dólares dos Estados Unidos da América) ou equivalente em outra moeda, dispensada a apre	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 59	43.293
69	ICMS	Isenção	O recebimento de medicamentos importados do exterior por pessoa física.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 60	3
70	ICMS	Isenção	A diferença existente entre o valor do imposto apurado com base na taxa cambial vigente no momento da ocorrência do fato gerador e o valor do imposto apurado com base na taxa cambial utilizada pela Secretaria da Receita Federal, para cálculo dos impostos	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 61	244.631
71	ICMS	Isenção	A importação de aparelhos, máquinas e equipamentos, instrumentos técnico-científicos laboratoriais, partes e peças de reposição, acessórios, matérias-primas e produtos intermediários, destinados à pesquisa científica e tecnológica, realizadas diretamente	Convênio ICMS/CONFAZ 64/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 62	2.134
72	ICMS	Isenção	O recebimento de mercadorias ou bens importados do exterior, que estejam isentos do Imposto de Importação e também sujeitos ao Regime de Tributação Simplificada, dispensada a apresentação da Declaração de Exoneração do ICMS.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 63	37
73	ICMS	Isenção	No desembaraço aduaneiro decorrente de importação do exterior de tratores agrícolas de quatro rodas e de colheitadeiras mecânicas de algodão, classificados, respectivamente, no Código 8701.90.00 e na subposição 8433.59 da NBM/SH, sem similar produzido no	Convênio ICMS/CONFAZ 77/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 64	641

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	REALIZADO
74	ICMS	Isenção	As prestações de serviços de transporte ferroviário de carga vinculadas a operações de exportação e importação de países signatários do “Acordo sobre o Transporte Internacional”, e desde que ocorram as situações previstas no Convênio ICMS nº 30/96	Convênio ICMS/CONFAZ 30/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 65	6.486
75	ICMS	Isenção	As aquisições, a qualquer título, efetuada pelos órgãos da administração pública, direta e indireta, de equipamentos científicos e de informática, suas partes, peças de reposição e acessórios, bem como de reagentes químicos, desde que os produtos adquirid	Convênio ICMS/CONFAZ 80/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 67	5.995.705
76	ICMS	Isenção	A saída de mercadorias decorrentes de doações efetuadas ao Governo do Distrito Federal para distribuição gratuita a pessoas necessitadas ou vítimas de catástrofes, em decorrência de programa instituído para esse fim, bem como à prestação de serviço de tr	Convênio ICMS/CONFAZ 82/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 68	6.486
77	ICMS	Isenção	As operações interestaduais de transferências de bens de ativo fixo e de uso e consumo realizadas pelas empresas prestadoras de serviços de transporte aéreo.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 74	576.174
78	ICMS	Isenção	As operações internas com medicamentos quimioterápicos usados no tratamento de câncer.	Convênio ICMS/CONFAZ 162/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 75	87.570.822
79	ICMS	Isenção	As operações com preservativos classificados no código 4014.10.00 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH.	Convênio ICMS/CONFAZ 116/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 79	5.737.641
80	ICMS	Isenção	Operações com equipamentos e componentes para o aproveitamento das energias solar e eólica.	Convênio ICMS/CONFAZ 101/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 80	46.966.353
81	ICMS	Isenção	As operações indicadas no Convênio ICMS 09/99, referente a insumos da fabricação de álcool combustível.	Convênio ICMS/CONFAZ 09/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 81	22.942
82	ICMS	Isenção	Aquisição de veículo automotor por taxista	Convênio ICMS/CONFAZ 38/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 93	4.315.584
83	ICMS	Isenção	Operações com produtos e equipamentos utilizados em diagnósticos em imunohematologia, sorologia e coagulação, destinados a órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como suas autarquias e fundações.	Convênio ICMS/CONFAZ 84/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 94	546.148
84	ICMS	Isenção	As operações que destinem equipamentos didáticos, científicos e médico-hospitalares, inclusive peças de reposição e os materiais necessários às respectivas instalações, ao Ministério da Educação e do Desporto – MEC para atender ao “Programa de Modernizaçã	Convênio ICMS/CONFAZ 123/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 95	21.774

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	REALIZADO
85	ICMS	Isenção	As operações de bens do ativo imobilizado, relativamente ao diferencial de alíquotas, na aquisição interestadual pela EMBRAPA de bens do ativo imobilizado e de uso ou consumo; bem como a remessa de animais para a Empresa.	Convênio ICMS/CONFAZ 47/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 98	24
86	ICMS	Isenção	Operações e prestações de saídas de mercadorias, doadas a entidades da administração indireta da União e do Distrito Federal ou às entidades assistenciais reconhecidas como de utilidade pública, para assistência às vítimas de situação de seca nacionalmen	Convênio ICMS/CONFAZ 57/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 99	1
87	ICMS	Isenção	O recebimento do exterior decorrente de retorno de mercadorias que tenham sido remetidas com destino a exposição ou feira, para fins de exposição ao público em geral, desde que o retorno ocorra dentro de 60 (sessenta) dias contados da sua saída.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 100	244.631
88	ICMS	Isenção	As importações realizadas pela Fundação Nacional de Saúde e pelo Ministério da Saúde dos produtos imunobiológicos, kits diagnósticos, medicamentos e inseticidas destinados às campanhas de vacinação, Programas Nacionais de combate à dengue, malária, febre	Convênio ICMS/CONFAZ 95/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 101	3.154.388
89	ICMS	Isenção	As operações com os equipamentos e insumos da área de saúde relacionados no Convênio ICMS 01/99	Convênio ICMS/CONFAZ 01/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 103	920.487
90	ICMS	Isenção	As saídas internas das mercadorias que compõem a cesta básica, adquiridas pelo Governo do Distrito Federal e destinadas ao Programa de Fortalecimento às Famílias de Baixa Renda: arroz, açúcar cristal, feijão, óleo de soja, macarrão espaguete comum, farinh	Convênio ICMS/CONFAZ 08/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 106	972
91	ICMS	Isenção	As saídas de bolas de aço forjadas e fundidas de estabelecimentos industriais localizados no Distrito Federal, com destino a empresas exportadoras de minérios e importadoras das citadas mercadorias pelo regime de "draw back".	Convênio ICMS/CONFAZ 33/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 111	251
92	ICMS	Isenção	As saídas de embalagens vazias de agrotóxicos e respectivas tampas, realizadas sem ônus, pela obrigatoriedade de devolução estabelecida em normas federais (Lei Federal 7.802/89 e Decreto 98.816/90).	Convênio ICMS/CONFAZ 42/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 112	464.249

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	REALIZADO
93	ICMS	Isenção	A operação de importação do exterior de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, em que a importação seja beneficiada com as isenções previstas na Lei	Convênio ICMS/CONFAZ 93/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 113	159.137
94	ICMS	Isenção	A importação e a saída interna e interestadual de medicamentos para tratamento da AIDS, bem como dos produtos destinados à sua produção.	Convênio ICMS/CONFAZ 10/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 118	2.392.106
95	ICMS	Isenção	A operação decorrente da importação do exterior, realizada por universidades públicas ou por fundações educacionais de ensino superior, instituídas e mantidas pelo poder público, de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, destinados à utilização	Convênio ICMS/CONFAZ 31/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 120	6.486
96	ICMS	Isenção	As operações realizadas com os fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas.	Convênio ICMS/CONFAZ 87/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 121	163.988.872
97	ICMS	Isenção	As operações realizadas com os medicamentos relacionados no Convênio 140/01	Convênio ICMS/CONFAZ 140/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 123	20.971.941
98	ICMS	Isenção	A saída interna de gipsita britada destinada ao uso na agropecuária ou à fabricação de sal mineralizado.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 125	6.486
99	ICMS	Isenção	A saída interna casca de coco triturada para uso na agricultura.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 126	116
100	ICMS	Isenção	A saída interna de vermiculita para uso como condicionador e ativador de solo.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 127	50.673
101	ICMS	Isenção	Aquisição de veículo automotor por portador de deficiência física	Convênio ICMS/CONFAZ 38/12, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 130	355.223
102	ICMS	Isenção	A operação de importação do exterior de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, beneficiada com as isenções previstas na Lei Federal nº 8.010/90, real	Convênio ICMS/CONFAZ 51/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 131	84.220
103	ICMS	Isenção	Saídas referentes ao evento denominado "Mc Dia Feliz"	Convênios ICMS/CONFAZ 84/05 e 106/10, regulamentados no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 132	177.686
104	ICMS	Isenção	A saída de pilhas e baterias usadas após o seu esgotamento energético, que contenham em sua composição chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos e que tenham como objetivo sua reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequad	Convênio ICMS/CONFAZ 27/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 133	3.305.284

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	REALIZADO
105	ICMS	Isenção	As operações com mercadorias, bem como as prestações de serviços de transporte a elas relativas, destinadas a programas de fortalecimento e modernização das áreas fiscal, de gestão, de planejamento e de controle externo, dos Estados e do Distrito Federal,	Convênio ICMS/CONFAZ 79/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 135	1.059.242
106	ICMS	Isenção	As saídas internas a pessoa física, consumidor final de produtos farmacêuticos, promovidas pelas farmácias que façam parte do Programa Farmácia Popular do Brasil.	Convênio ICMS/CONFAZ 81/08, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 136	89.893
107	ICMS	Isenção	Saídas de medidores de vazão e condutivímetros, e de aparelhos para o controle, registro e gravação dos quantitativos medidos, adquiridos por estabelecimentos industriais fabricantes dos produtos classificados nas posições 2202 e 2203 da Tabela de Incidên	Convênio ICMS/CONFAZ 69/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 138	56.319
108	ICMS	Isenção	A operação de circulação de mercadorias caracterizada pela emissão e negociação do Certificado de Depósito Agropecuário - CDA e do Warrant Agropecuário - WA, nos mercados de bolsa e de balcão como ativos financeiros, instituídos pela Lei nº 11.076, de 30	Convênio ICMS/CONFAZ 30/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 140	18.304
109	ICMS	Isenção	As operações internas com veículos e equipamentos adquiridos pelo Corpo de bombeiros Militar do Distrito Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 152/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 142	55.488
110	ICMS	Isenção	Importação do exterior de materiais destinados à manutenção e ao reparo de aeronave pertencente à empresa autorizada a operar no transporte comercial internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 09/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 144	6.486
111	ICMS	Isenção	A importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos, suas respectivas partes, peças e acessórios, sem similar produzido no País, efetuada por empresa concessionária da prestação de serviços públicos de radiodifusão sonora e de sons e imagens d	Convênio ICMS/CONFAZ 10/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 145	1.446.102
112	ICMS	Isenção	Saídas promovidas por lojas francas ("free-shops") instaladas nas zonas primárias dos aeroportos de categoria internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 91/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 146	1.082.769
113	ICMS	Isenção	A remessa da peça defeituosa para o fabricante promovida pelo estabelecimento ou pela oficina credenciada ou autorizada, desde que a remessa ocorra até trinta dias depois do prazo de vencimento da garantia.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 148	31.711.779

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	REALIZADO
114	ICMS	Isenção	A remessa da peça defeituosa para o fabricante de veículos autopropulsados promovida pelo seu concessionário ou pela oficina autorizada, desde que a remessa ocorra até trinta dias depois do prazo de vencimento da garantia.	Convênio ICMS/CONFAZ 129/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 149	254.837
115	ICMS	Isenção	A prestação de serviço de comunicação referente ao acesso a internet e ao de conectividade em banda larga no âmbito do Programa Governo Eletrônico de Serviço de Atendimento do Cidadão - GESAC, instituído pelo Governo Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 141/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 152	187.093
116	ICMS	Isenção	As importações de mercadorias do exterior, sem similar produzido no país, por órgãos e da Administração Pública Direta da União, suas Autarquias e Fundações, destinadas a integrar o seu ativo imobilizado ou para seu uso ou consumo.	Convênio ICMS/CONFAZ 91/00, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 154	4.431.909
117	ICMS	Isenção	Importação do exterior de fármacos e medicamentos destinados ao tratamento da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – AIDS – e de outras enfermidades, efetuada pelo Ministério da Saúde, exclusivamente por força de decisão judicial.	Convênio ICMS/CONFAZ 140/08, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 155	6
118	ICMS	Isenção	Nas operações de importação amparadas pelo Regime Especial Aduaneiro de Admissão Temporária será concedida isenção quando o desembaraço aduaneiro for efetuado sem o pagamento dos impostos federais.	Convênio ICMS/CONFAZ 58/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 157	572.076
119	ICMS	Isenção	A remessa de peça aeronáutica defeituosa para o fabricante, e de peça nova em substituição à defeituosa, por empresa nacional da indústria aeronáutica, por estabelecimento de rede de comercialização de produtos aeronáuticos, ou por oficinas reparadoras ou	Convênio ICMS/CONFAZ 26/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 158	6.997.556
120	ICMS	Isenção	As operações com fosfato de oseltamivir, vinculadas ao Programa Farmácia Popular do Brasil, Aqui Tem Farmácia Popular e destinadas ao tratamento dos portadores da Gripe A (H1N1).	Convênio ICMS/CONFAZ 73/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 161	887
121	ICMS	Isenção	As operações com pneus usados, mesmo que recuperados de abandono, que tenham como objetivo sua reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada.	Convênio ICMS/CONFAZ 33/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 162	299.135
122	ICMS	Isenção	As operações e prestações na aquisição de equipamentos de segurança eletrônica realizadas através do Departamento Penitenciário Nacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 43/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 163	1.306
123	ICMS	Isenção	As operações internas e interestaduais com maçã e pêra.	Convênio ICMS/CONFAZ 94/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 164	70.773.713

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	REALIZADO
124	ICMS	Isenção	Importação de equipamento médico-hospitalar, sem similar produzido no País, realizada por clínica ou hospital que se comprometa a prestar serviços médicos, exames radiológicos, de diagnóstico por imagem e laboratoriais para as Secretarias Estaduais de Saúde	Convênio ICMS/CONFAZ 05/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 166	191.597
125	ICMS	Isenção	Fornecimento de alimentação oriunda de aulas práticas promovidas pelo Restaurante/Escola do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC	Convênio ICMS/CONFAZ 05/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 176	114.275
126	ICMS	Isenção	Saída de gêneros alimentícios para alimentação escolar promovida por agricultor familiar ou empreendedor familiar rural ou por suas organizações, destinados a rede pública de ensino para serem utilizados na merenda escolar.	Convênios ICMS 143/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 177 e 178	730.701
127	ICMS	Isenção	Saída interna de condicionadores de solo e substratos para plantas.	Convênio ICMS 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 180	7.003
128	ICMS	Isenção	Saída interna de torta de filtro e bagaço de cana, cascas e serragem de pinus e eucalipto, turfa, torta de oleaginosas, resíduo da indústria de celulose (dregs e grits), ossos de bovino autoclavado, borra de carnaúba, cinzas, resíduos agroindustriais orgânicos	Convênio ICMS 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 181	6.813
129	ICMS	Isenção	Operações internas relativas à circulação de energia elétrica, sujeitas a faturamento sob o Sistema de Compensação de Energia Elétrica	Convênio ICMS 16/15, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 182	556.049
130	ICMS	Isenção	Nas saídas internas e na importação de álcool gel e seus insumos, luvas e máscaras médicas, hipoclorito de sódio 5% e álcool 70%	Lei nº 6.521/20 e Proposta de Convênio ICMS 62/20, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 183	4.811.163
131	ICMS	Isenção	Operações realizadas com o medicamento Spinraza (Nusinersena), destinado a tratamento da Atrofia Muscular Espinhal - AME.	Convênio ICMS 96/18, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 184	56
132	ICMS	Isenção	Importações e operações com vacinas e insumos destinados à produção de vacinas para o enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2)	Convênio ICMS 15/21, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 186	466.172
133	ICMS	Isenção	Operações internas e interestaduais, bem como ao diferencial de alíquotas, com bens e mercadorias destinados às redes de transportes públicos sobre trilhos de passageiros	Convênios ICMS 94/12, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 188	87.092
134	ICMS	Isenção	Venda de bens e mercadorias nos eventos promovidos pela Associação Grupo dos Cônjuges dos Chefes de Missão - GCCM, CNPJ 23.649.214/0001-99	Convênio ICMS 137/15, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 187	300.943

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	REALIZADO
135	ICMS	Isenção	Operações com bens e mercadorias digitais, tais como softwares, programas, jogos eletrônicos, aplicativos, arquivos eletrônicos e congêneres, que sejam padronizados, ainda que tenham sido ou possam ser adaptados, comercializadas a não consumidor final.	Convênio ICMS 106/17	6.486
136	ICMS	Isenção	Saída de bortalha, flores utilizadas na alimentação humana, frutas frescas, gado, tratores agrícolas, animais silvestres e outros.	Decreto nº 39.828/2019, art. 2º, inc. I a V, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	3.382.067
137	ICMS	Isenção	Diferencial de alíquota (DIFAL) nas operações interestaduais para contribuintes Simples Nacional	Lei nº 6.296/2019, art. 1º	1.045
138	ICMS	Isenção	Saída de produtos destinados ao uso ou consumo de bordo em embarcações ou aeronaves exclusivamente em tráfego internacional com destino ao exterior	Convênio ICMS 12/75, conforme Processo SEI 00040-00021738/2021-02	1
139	ICMS	Isenção	Operações com embalagens de agrotóxicos usadas e lavadas, bem como nas respectivas prestações de serviços de transporte	Convênio ICMS 51/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 190	162.081
140	ICMS	Isenção	Operações internas com areia, brita, tijolo, exceto refratário e de vidro e telha de barro.	Convênio ICMS 101/16, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 193	113.550.423
141	ICMS	Isenção	Operações com Aceleradores Lineares, realizadas no âmbito do Programa Nacional de Oncologia do Ministério da Saúde	Convênio ICMS 66/19, conforme processo SEI 00040-00020999/2019-82	150
142	ICMS	Isenção	Operações e prestações de serviço de transporte realizadas no âmbito das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2).	Convênio ICMS 63/20, conforme processo SEI 00040-00019915/2021-82	76.427.525
143	ICMS	Isenção	A saída interna dos insumos agropecuários listados no Convênio 100/97.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 82 a 92	131.252.431
144	ICMS	Isenção	Operações internas com apara de papel, caco de vidro, embalagens e outros.	Decreto nº 40.036/2019, art. 3º, inc. I, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	6.138.242
145	ICMS	Isenção	Operações realizadas com absorventes íntimos femininos, internos e externos, tampões higiênicos, coletores e discos menstruais, calcinhas absorventes e panos absorventes íntimos; destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Esta	Convênio ICMS 187/21, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 185	512.558
146	ICMS	Isenção	Operações com bens e mercadorias digitais, tais como softwares, programas, jogos eletrônicos, aplicativos, arquivos eletrônicos e congêneres, que sejam padronizados, ainda que tenham sido ou possam ser adaptados, comercializadas a não consumidor final.	Convênio ICMS 106/17	6.486

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	REALIZADO
147	ICMS	Não-incidência	Serviços de transmissão e distribuição e encargos setoriais vinculados às operações com energia elétrica	Lei Complementar Federal nº 194/22	308.043.158
148	ICMS	Outros	Regime diferenciado de tributação aplicado aos contribuintes industriais, atacadistas ou distribuidores	Lei nº 5.005/2012	1.625.197.696
149	ICMS	Redução de Alíquota	Operações relativas a combustíveis, energia elétrica e comunicações	Leis Complementares federais nº 192 e 194/2022	910.021.074
150	ICMS	Redução de Alíquota	Operações internas com etanol hidratado combustível	Emenda Constitucional nº 123/2022	38.471.405
151	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações internas, interestaduais e de importação de aviões, helicópteros e suas peças	Convênio ICMS/CONFAZ 75/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 01	4.162.783
152	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações internas com equínos puro sangue	Convênio ICMS/CONFAZ 50/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 02	543.742
153	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interna de leite pasteurizado tipo "c"	Convênio ICMS/CONFAZ 25/83, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 03	6.980.724
154	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saídas internas e interestaduais de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais	Convênio ICMS/CONFAZ 52/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 04	10.349.917
155	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações internas e saídas interestaduais de máquinas e implementos agrícolas	Convênio ICMS/CONFAZ 52/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 05	28.349.098
156	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída de máquinas, aparelhos, veículos, móveis, motores e vestuário usados	Convênio ICMS/CONFAZ 15/81, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 06	895.725.465
157	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interna de mercadorias que compõem a cesta básica.	Lei 6.421/19 e Convênio ICMS/CONFAZ 128/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 11, incluídas alterações da Lei nº 6.968/21	1.127.083.975
158	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Prestação de serviços de radiochamada	Convênio ICMS/CONFAZ 86/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 12	98
159	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interna de produtos da indústria de informática e automação	Lei 1.254/96, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 14	71.008.627
160	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interna de papel, formulário contínuo e impressos	Lei 1.254/96, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 15	10.538.994
161	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Prestações de serviços de transporte aéreo	Convênio ICMS/CONFAZ 120/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 17	19
162	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações interestaduais com pneumáticos e câmaras-de-ar de borracha	Convênio ICMS/CONFAZ 06/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 35	116.168
163	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações realizadas por produtor rural com produtos agropecuários diversos	Lei 2.708/01, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 38	2.831.408
164	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações interestaduais com caminhões e veículos específicos, realizadas por estabelecimento fabricante ou importador.	Convênio ICMS/CONFAZ 133/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 40	41.658
165	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações com carne e demais produtos resultantes do abate de aves, leporídeos, carne bovina.	Convênio ICMS/CONFAZ 89/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 42	28.024.536

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	REALIZADO
166	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Dedução da parcela das contribuições para o PIS/PASEP e a COFINS, referente às operações subsequentes, da base de cálculo do ICMS nas operações com os produtos indicados no "caput" do art. 1º da Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000	Convênio ICMS/CONFAZ 34/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 43	51.384
167	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações com gás natural veicular - GNV	Convênio ICMS/CONFAZ 89/04, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 44	87.824
168	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações de saída interestadual de extrato pirolenhoso decantado, piro alho, silício líquido piro alho e bio bire plus, para uso na agropecuária.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 47	212.922
169	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Prestação de serviços de televisão por assinatura.	Convênio ICMS/CONFAZ 78/15, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 48	128.496
170	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações de importação amparadas pelo Regime Especial Aduaneiro de Admissão Temporária.	Convênio ICMS/CONFAZ 58/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 49	2.089.207
171	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interestadual de condicionadores de solo e substratos para plantas.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 51	3
172	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interestadual de torta de filtro e bagaço de cana, cascas e serragem de pinus e eucalipto, turfa, torta de oleaginosas, resíduo da indústria de celulose, ossos de bovino autoclavado, borra de carnaúba, cinzas, resíduos agroindustriais orgânicos, uti	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 52	6.736
173	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações internas com sucatas de papel, vidro e plástico destinadas à indústria de reciclagem.	Convênio ICMS/CONFAZ 07/13, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 53	637
174	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações de saídas de mercadorias promovidas por cooperativas singulares de produtores agropecuários e extrativistas vegetais recebidas de seus cooperados ou com os produtos resultantes de sua industrialização ou beneficiamento.	Convênio ICMS/CONFAZ 102/11, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 54	154.781
175	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações com querosene de aviação (QAV)	Convênio ICMS/CONFAZ 188/17, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 59	64.477.779
176	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações de importação realizadas por empresas do Simples Nacional.	Convênio ICMS 61/12, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 56	115.895
177	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações relativas aos serviços de comunicação prestados a central de atendimento telefônico na modalidade denominada call center	Lei nº 1.254/96, art. 18, § 4º	1.044.004
178	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Exclusão da gorjeta da base de cálculo do ICMS incidente no fornecimento de alimentação e bebidas promovido por bares, restaurantes, hotéis e estabelecimentos similares.	Convênio ICMS/CONFAZ 125/11, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, art. 7º - B	1.337.461
179	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saídas de bens, materiais ou peças com defeito, na prestação de serviços de assistência técnica, manutenção e reparo prevista no Ajuste SINIEF 14/17.	Convênio ICMS 104/17, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 58	8.840

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	REALIZADO
180	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interestadual de inseticidas, fungicidas, formicidas, herbicidas, parasiticidas, germicidas, acaricidas, nematocidas, raticidas, desfolhantes, dessecantes, espalhantes, adesivos, estimuladores e inibidores de crescimento (reguladores), vacinas, soro	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 18 a 28, 36,39, 41 e 50	84.516.498
181	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saídas internas de materiais de construção	Convênio ICMS/CONFAZ 50/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 29 e 33	55.057
182	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Fornecimento de refeições promovido por bares, restaurantes e estabelecimentos similares, assim como na saída promovida por empresas preparadoras de refeições coletivas	Convênio ICMS 91/12, conforme processo 00040-00045720/2021-98	272.338.461
183	ICMS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Convênio ICMS 155/19 e Lei Complementar nº 976/20	11.371.331
184	ICMS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	897.470
185	ICMS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Convênio ICMS 190/21 e Lei Complementar nº 996/21	32.081.676
Subtotal ICMS					8.769.621.220
186	IPTU	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	2.447.762
187	IPTU	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16	744.552
188	IPTU	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	57.276
189	IPTU	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	11.207.228
190	IPTU	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2023	Lei Complementar nº 1.025/23	62.748.849
191	IPTU	Isenção	Clubes de serviços, lojas maçônicas e Odem Rosacruz, relativamente aos imóveis edificadas destinados ao seu funcionamento	Lei nº 6.466/19, art. 4º, I	39.630
192	IPTU	Isenção	Imóveis edificadas e regularmente ocupados por templos religiosos de qualquer culto.	Lei nº 6.466/19, art. 4º, II	1.602.529
193	IPTU	Isenção	Empreendimentos econômicos produtivos enquadrados no Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal (PRÓ-DF)	Lei nº 6.466/19, art. 4º, III	490.830
194	IPTU	Isenção	Imóveis da Fundação Universidade de Brasília (FUB)	Lei nº 6.466/19, art. 4º, IV	13.625.257

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	REALIZADO
195	IPTU	Isenção	Imóvel com até 120 metros quadrados de área construída cujo titular, maior de 60 anos, seja aposentado ou pensionista e receba até 2 salários mínimos mensais	Lei nº 6.466/19, art. 4º, V	1.333.348
196	IPTU	Isenção	Ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial e suas viúvas, quanto aos imóveis por que respondam na condição de contribuintes e utilizados como suas moradias.	Lei nº 6.466/19, art. 4º, VII	55.539
197	IPTU	Isenção	Imóveis pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF	Lei nº 6.466/19, art. 4º, VIII	10.387.964
198	IPTU	Isenção	Imóveis pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF	Lei nº 6.466/19, art. 4º, IX	56.802
199	IPTU	Isenção	Imóvel onde esteja situada a Associação dos Ex-Combatentes do Brasil - Sede Brasília	Lei nº 6.466/19, art. 4º, X	36.592
200	IPTU	Isenção	Imóveis edificadas dos clubes sociais e esportivos e das associações recreativas destinados às suas sedes sociais, desportivas e recreativas.	Lei nº 6.466/19, art. 4º, XI	5.644.161
201	IPTU	Isenção	Imóveis regularmente ocupados por cooperativas de trabalho constituídas sob a forma de associação de catadores de materiais recicláveis instaladas e operantes no Distrito Federal; e as cooperativas centralizadoras.	Lei nº 6.466/19, art. 4º, XIII	135.120
202	IPTU	Isenção	Imóveis da TERRACAP, sem área construída, que se encontrem nas situações previstas nos incs. I a XII do art. 1º da Lei nº 6.776/20.	Lei nº 6.776/2020, art. 1º	1.166.497
203	IPTU	Redução de Alíquota	Microempreendedor Individual e a Microempresa cuja receita bruta anual seja inferior ou igual a R\$ 60 mil	Lei nº 4.611/11, art. 15	2.634.213
204	IPTU	Redução de Alíquota	Redução de 3% para 1% da alíquota incidente sobre imóveis não residenciais com alvará de construção	Decreto-Lei nº 82/66, art. 19, inc. V, conforme alteração pela Lei nº 7.037/2021	48.747.314
205	IPTU	Redução de Base de Cálculo	Empreendimentos efetivamente implantados na forma da Lei nº 3.196/2003 (PRÓ-DF II).	Lei nº 6.466/19, art. 5º	6.979
206	IPTU	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	491.904
207	IPTU	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	136.050
208	IPTU	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	2.252.213
Subtotal IPTU					166.048.608
209	IPVA	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	200.782

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	REALIZADO
210	IPVA	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16	37.102
211	IPVA	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	12.093
212	IPVA	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	3.436.790
213	IPVA	Anistia	Redução de multas relativas a penalidades por lançamento de ofício efetuado com base em declaração do contribuinte com erros ou inconsistências, ou quando constatada ação ou omissão revestida de fraude ou simulação, que importe eliminação ou redução do ôn	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00009473/2019-41	650
214	IPVA	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2023	Lei Complementar nº 1.025/23	11.471.833
215	IPVA	Isenção	O trator de roda, o trator de esteira ou o trator misto destinado à execução de trabalho agrícola ou de terraplanagem.	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. I	14.971
216	IPVA	Isenção	Veículos pertencentes às missões diplomáticas, bem como aos membros do corpo diplomático e aos funcionários estrangeiros destas missões.	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. II	6.830.751
217	IPVA	Isenção	Veículos pertencentes aos Organismos Internacionais, bem como aos funcionários estrangeiros destas instituições.	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. III	545.711
218	IPVA	Isenção	Veículos registrados na categoria de aluguel (táxis)	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. IV	7.572.126
219	IPVA	Isenção	Veículo de propriedade de pessoa portadora de deficiência física, visual ou mental severa ou profunda, ou autista.	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. V, e alteração conforme Lei nº 7.041/2021	21.689.682
220	IPVA	Isenção	Ônibus e microônibus novos destinados ao transporte público coletivo urbano, no 1º exercício da aquisição	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. VI	2.873.474
221	IPVA	Isenção	Veículos de órgãos que compõem a estrutura da segurança pública do Distrito Federal (PC, PM, CBM e DETRAN), bem como a Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. VII	11.141.123
222	IPVA	Isenção	Veículos com tempo de uso superior a 15 (quinze) anos	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. VIII	158.180.699
223	IPVA	Isenção	Os ciclomotores, as motonetas destinadas à prestação do serviço de coleta, transporte e entrega de pequenas cargas e documentos, denominado motofrete	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. IX	35.631
224	IPVA	Isenção	Veículo automotor novo, no ano de sua aquisição	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. X	108.364.693

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	REALIZADO
225	IPVA	Isenção	Veículos pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. XI	15.068
226	IPVA	Isenção	Ônibus, microônibus e outros veículos destinados ao transporte coletivo escolar, regularmente registrados junto ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. XII	2.635.228
227	IPVA	Isenção	Veículos destinados à aprendizagem emplacados e licenciados no Detran/DF na categoria aprendizagem, em nome de estabelecimento, que exerça como atividade principal a classificada no código P8599-6/01 da CNAEFiscal, e possua registro de credenciamento no D	Lei nº 6.867/2021, art. 1º	614.196
228	IPVA	Isenção	Automóveis movidos a motor elétrico, inclusive os denominados híbridos, movidos a motores a combustão e também a motor elétrico.	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. XIII	123.013.743
229	IPVA	Não-incidência	Veículos furtados, roubados ou sinistrados	Lei nº 7.431/85, art. 1º, § 10	16.122.273
230	IPVA	Redução de Alíquota	Veículos automotores destinados exclusivamente à locação, de propriedade de pessoa jurídica com atividade de locação de veículos	Lei nº 7.431/85, art. 3º, § 1º	13.033.109
231	IPVA	Remissão	Veículos furtados, roubados ou sinistrados	Lei nº 7.431/85, art. 1º, § 11	5.760
232	IPVA	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	6.688
233	IPVA	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	1.551
234	IPVA	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	114.486
Subtotal IPVA					487.970.211
235	ISS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	2.189.861
236	ISS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16	558.181
237	ISS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	4.585
238	ISS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	593.244
239	ISS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2023	Lei Complementar nº 1.025/23	104.895.753
240	ISS	Crédito presumido	Realização de projetos culturais.	Lei Complementar nº 934/2017	302.736
241	ISS	Isenção	Prestação de serviços de transporte público de passageiros de natureza estritamente municipal	Decreto-Lei nº 82/66, art. 92, inc. V	112.078.467

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	REALIZADO
242	ISS	Redução de Alíquota	Redução de 5 para 2% aos serviços consignadas no item 12 (exceto o subitem 12.09), subitem 3.03 (somente para exploração de salões de festas), 3.05 (exceto andaimos), 6.01, 6.02, 6.03 (somente massagens) e 17.10, todos da Lista de Serviços anexa à Lei Co	Lei nº 6.886/21	3.506.137
243	ISS	Redução de Alíquota	Redução de 5 para 3% para os serviços de hospedagem prestados por hotel, CNAE I5510-8/01-00, albergues, CNAE I5590-6/01-00 (exceto assistenciais), e pensão ou alojamento, CNAE 5590-6/03.	Lei Complementar nº 994/21, e proposta de alteração conforme Processo SEI 00040-00042687/2021-44	14.510.757
244	ISS	Redução de Alíquota	Redução de 5 para 2% para serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio	Lei Complementar nº 1.014/22	9.034.609
245	ISS	Redução de Base de Cálculo	Operações de prestação de serviços de acesso, movimentação, atendimento e consulta em geral, de intermediação e corretagem e de fornecimento de informações, quando realizados por central de atendimento telefônico (call center).	Lei nº 3.731/05	3.640.728
246	ISS	Redução de Base de Cálculo	Serviços de agenciamento, corretagem ou intermediação de seguros.	Lei nº 3.736/2005	9.325.244
247	ISS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	1.860.670
248	ISS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	139.430
249	ISS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	5.473.372
Subtotal ISS					268.113.776
250	ITBI	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	11.832
251	ITBI	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16	8.607
252	ITBI	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	90
253	ITBI	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	66.923
254	ITBI	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2023	Lei Complementar nº 1.025/23	1.075.694
255	ITBI	Isenção	A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF).	Lei nº 6.466/2019, art. 7º, inc. I	19.151.571

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	REALIZADO
256	ITBI	Isenção	Transmissões de imóveis de propriedade da União, do Distrito Federal e da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP) destinados aos programas habitacionais de interesse social.	Lei nº 6.466/2019, art. 7º, inc. II	350.031
257	ITBI	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	688
258	ITBI	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	39.980
Subtotal ITBI					20.705.416
259	ITCD	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	30.938
260	ITCD	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16	130.270
261	ITCD	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	4.590
262	ITCD	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	202.587
263	ITCD	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2023	Lei Complementar nº 1.025/23	3.902.094
264	ITCD	Isenção	A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF).	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. I	1.357.727
265	ITCD	Isenção	Transmissões de imóveis por meio do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda.	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. IV	12.490
266	ITCD	Isenção	Herdeiro ou legatário, na transmissão causa mortis, desde que o patrimônio transmitido seja inferior a R\$ 121,4 mil.	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. V	2.117.643
267	ITCD	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	129.483
268	ITCD	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	5.960
269	ITCD	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	847.865
Subtotal ITCD					8.741.647
270	TLP	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	282.940
271	TLP	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16	109.657
272	TLP	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	2.269.078
273	TLP	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2023	Lei Complementar nº 1.025/23	11.590.388

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	REALIZADO
274	TLP	Isenção	Imóveis da União, Estados, Municípios, Distrito Federal e suas respectivas autarquias.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, I	4.692.450
275	TLP	Isenção	Imóveis ocupados a qualquer título por entidades religiosas onde estejam instalados templos de qualquer culto.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, II	474.536
276	TLP	Isenção	Imóveis da FUB e das fundações instituídas pelo Distrito Federal.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, III	515.138
277	TLP	Isenção	Os Estados estrangeiros, no tocante aos imóveis ocupados pela sede das respectivas embaixadas, bem como aos de residência dos agentes diplomáticos acreditados no país.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, IV	20.428
278	TLP	Isenção	Imóveis das sociedades beneficentes com personalidade jurídica que se dediquem, exclusivamente, a atividades assistenciais sem qualquer fim lucrativo.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, V	121.233
279	TLP	Isenção	Clubes de serviço, lojas maçônicas e Ordem Rosacruz, relativamente aos imóveis edificadas e destinados ao seu funcionamento.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, VI	11.595
280	TLP	Isenção	Imóvel com até 120 metros quadrados de área construída cujo titular, maior de 65 anos, seja aposentado ou pensionista e receba até 2 salários mínimos mensais.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, VII	590.791
281	TLP	Isenção	Imóveis pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, VIII	93.879
282	TLP	Isenção	Imóveis pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, IX	3.367
283	TLP	Isenção	Imóveis pertencentes à Associação dos Ex-Combatentes do Brasil - Sede Brasília/DF que constituem a sua sede e aqueles vinculados às suas finalidades essenciais.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, X	837
284	TLP	Isenção	Imóveis regularmente ocupados por cooperativas de trabalho constituídas sob a forma de associação de catadores de materiais recicláveis instaladas e operantes no Distrito Federal; e as cooperativas centralizadoras.	Lei nº 6.466/19, art. 9º, XII	3.404
285	TLP	Redução de Base de Cálculo	Empreendimentos efetivamente implantados na forma da Lei nº 3.196, de 2003 (Pró-DF II)	Lei nº 6.466/2019, art. 10	419
286	TLP	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	86.789
287	TLP	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	696.019
Subtotal TLP					21.562.948

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	REALIZADO
288	Taxa de Expediente	Isenção	Taxa de expediente incidente sobre a segunda via da carteira de identidade solicitadas nas ações sociais do Programa "SEJUS mais perto do cidadão", instituído pelo Decreto nº 39.775/2019.	Lei Complementar nº 977/2020	19.682
Subtotal Taxa de Expediente					19.682
Total Geral					9.742.783.508
Nota: Os valores de previsão e realização se assumem como idênticos diante da impossibilidade de apuração da realização dos valores no ano em questão ou de inconsistência nos dados obtidos.					
Elaborado pela Gerência de Acompanhamento da Renúncia (SEFAZ/SEF/SUAE/COAP/GEREN) em 19/02/2025.					

MOVIMENTACOES DA DIVIDA ATIVA			
1	SALDO ANTERIOR	228.291.042,30	54.639
2	ACRESCIMOS PARA O MÊS	12.195.625,91	-
2.1	ATUALIZACAO MONETARIA	-	-
2.2	JUROS DE MORA	11.086.933,07	-
2.3	ART 42 LC 04/96	1.108.692,84	-
3	INSCRICOES	51.620.256,26	3.825
4	REVISAO/ALTERACAO DE VALORES - INCLUSAO (+)	-	-
5	REVISAO/ALTERACAO DE VALORES - EXCLUSAO (-)	-	-
6	CANCELAMENTOS	5.384.810,56	96
6.1	ISENCAO	567,60	1
6.2	IMUNIDADE	-	-
6.3	INSCRICAO CANCELADA	5.297.692,56	60
6.4	ANISTIADO	-	-
6.5	REMITIDO	51.510,71	30
6.6	PRESCRICAO	35.039,69	5
6.7	TRANSFERIDO PARA OUTRA UF	-	-
6.8	OUTROS	-	-
6.9	CANCELAMENTOS REVERTIDOS	-	-
7	BAIXA	6.272.866,73	549
7.1	PAGAMENTOS RECEBITOS NO MÊS	2.001.239,25	544
7.2	DESCONTOS LEGAIS	98.877,12	88
7.3	REVERSAO DE DESCONTOS LEGAIS	-	-
7.4	PAGO COM CREDITO	1.749,50	3
7.5	PAGAMENTOS POR ORDEM BANCARIA	-	-
7.6	DEPOSITO JUDICIAL/ALVARA DE LEV.	3.338,59	2
7.7	QUITACAO P/ LIQUID. DE PRECATORIOS	-	-
7.8	BAIXA INDEVIDA	-	-
7.9	DIFERENCA DE PAGAMENTO A MAIOR	-	-
7.10	PARCELAS PAGAS NO MÊS	4.167.662,27	-
7.11	QTDE DE CDAS BAIXADAS/PARCELAMENTOS QUITADOS	-	-
7.12	BAIXA PARCIAL (REDUCAO DE VALORES)	-	-
8	AJUIZADOS	57.801.441,40	2.531
8.1	AJUIZADOS NO MÊS	58.639.252,98	2.545
8.2	REVERSAO DE AJUIZAMENTO	837.811,58	14
9	SALDO FINAL	222.647.805,78	55.288

STATUS DA DIVIDA ATIVA			
1	ESTOQUE DA DIVIDA ATIVA	222.647.805,78	55.288
2	SUSPENSOES	21.357.010,53	391
2.1	SUSPENSOES MESES ANTERIORES	17.528.096,52	386
2.2	RECURSO ADMINISTRATIVO	101.970,16	1
2.3	RECURSO JUDICIAL	3.726.943,85	4
2.4	DEB. SUSP. P/ PAGAMENTO ALEGADO	-	-
2.5	EXIGIBILIDADE SUSPENSA POR PRECATORIO	-	-
2.6	OUTROS	-	-
2.7	SUSPENSOES REVERTIDAS	-	-
3	PARCELAMENTOS	8.738.660,32	2.314
3.1	REFAZ	-	-
3.2	PRECATORIOS	-	-
3.3	ADMINISTRATIVO	733.759,38	677
3.4	ADMINISTRATIVO COM PRECATORIOS	-	-
3.5	PARCELAS ABERTAS (PARC MESES ANTERIORES)	8.004.900,94	1.637
4	PRECATORIO AG. REQUISITOS ART. 100 C.F.	-	-
4.1	ARTIGO 100 C.F. MESES ANTERIORES	-	-
4.2	ARTIGO 100 C.F. NO MÊS	-	-
4.3	REVERSAO DO ARTIGO 100 C.F.	-	-
5	ESTOQUE DIVIDA ATIVA COM EXIGIBILIDADE IMEDIATA	192.552.134,93	52.583

MOVIMENTACOES DA DIVIDA ATIVA

1	SALDO ANTERIOR	1.709.825.111,71	52.947
2	ACRESCIMOS PARA O MÊS	73.194.516,34	-
2.1	ATUALIZACAO MONETARIA	-	-
2.2	JUROS DE MORA	66.540.469,86	-
2.3	ART 42 LC 04/96	6.654.046,48	-
3	AJUIZADOS	57.801.441,40	2.531
3.1	AJUIZADOS NO MÊS	58.639.252,98	2.545
3.2	REVERSAO DE AJUIZAMENTO	837.811,58	14
4	REVISAO/ALTERACAO DE VALORES - INCLUSAO (+)	-	-
5	REVISAO/ALTERACAO DE VALORES - EXCLUSAO (-)	-	-
6	CANCELAMENTOS	31.682.260,11	263
6.1	ISENCAO	-	-
6.2	IMUNIDADE	-	-
6.3	INSCRICAO CANCELADA	12.159.817,37	153
6.4	ANISTIADO	-	-
6.5	REMITIDO	54.785,73	5
6.6	PRESCRICAO	19.492.167,84	106
6.7	TRANSFERIDO PARA OUTRA UF	-	-
6.8	OUTROS	-	-
6.9	CANCELAMENTOS REVERTIDOS	24.510,83	1
7	BAIXA	24.428.828,56	1.193
7.1	PAGAMENTOS RECEBITOS NO MÊS	2.378.193,74	194
7.2	DESCONTOS LEGAIS	1.366.922,63	59
7.3	REVERSAO DE DESCONTOS LEGAIS	-	-
7.4	PAGO COM CREDITO	127.702,19	5
7.5	PAGAMENTOS POR ORDEM BANCARIA	-	-
7.6	DEPOSITO JUDICIAL/ALVARA DE LEV.	14.372.870,72	132
7.7	QUITACAO P/ LIQUID. DE PRECATORIOS	2.466.146,35	18
7.8	BAIXA INDEVIDA	-	-
7.9	DIFERENCA DE PAGAMENTO A MAIOR	-	-
7.10	PARCELAS PAGAS NO MÊS	3.716.992,93	-
7.11	QTDE DE CDAS BAIXADAS/PARCELAMENTOS QUITADOS	-	844
7.12	BAIXA PARCIAL (REDUÇÃO DE VALORES)	-	-
8	SALDO FINAL	1.784.709.980,78	54.022

STATUS DA DIVIDA ATIVA

1	ESTOQUE FINAL DA DIVIDA ATIVA	1.784.709.980,78	54.022
2	SUSPENSOES	69.126.385,50	748
2.1	SUSPENSOES MESES ANTERIORES	56.897.775,11	651
2.2	RECURSO ADMINISTRATIVO	-	-
2.3	RECURSO JUDICIAL	4.972.943,56	64
2.4	DEB. SUSP. P/ PAGAMENTO ALEGADO	6.663.038,46	28
2.5	EXIGIBILIDADE SUSPENSA POR PRECATORIO	592.628,37	5
2.6	OUTROS	-	-
2.7	SUSPENSOES REVERTIDAS	-	-
3	PARCELAMENTOS	11.560.706,31	2.218
3.1	REFAZ	-	-
3.2	PRECATORIOS	-	-
3.3	ADMINISTRATIVO	67.272,28	29
3.4	ADMINISTRATIVO COM PRECATORIOS	258.391,54	1
3.5	PARCELAS ABERTAS (PARC MESES ANTERIORES)	11.235.042,49	2.188
4	PRECATORIO AG. REQUISITOS ART. 100 C.F.	347.735,56	10
4.1	ARTIGO 100 C.F. MESES ANTERIORES	263.380,00	5
4.2	ARTIGO 100 C.F. NO MÊS	84.355,56	5
4.3	REVERSAO DO ARTIGO 100 C.F.	-	-
5	ESTOQUE FINAL DIVIDA ATIVA COM EXIGIBILIDADE IMEDIATA	1.703.675.153,41	51.046

MOVIMENTACOES DA DIVIDA ATIVA

1	SALDO ANTERIOR	3.411.805.295,85	3.451.638
2	ACRESCIMOS PARA O MÊS	402.474.359,98	-
2.1	ATUALIZACAO MONETARIA	-	-
2.2	JUROS DE MORA	365.885.782,30	-
2.3	ART 42 LC 04/96	36.588.577,68	-
3	INSCRICOES	2.468.534.011,28	789.272
4	REVISAO/ALTERACAO DE VALORES - INCLUSAO (+)	-	-
5	REVISAO/ALTERACAO DE VALORES - EXCLUSAO (-)	-	-
6	CANCELAMENTOS	312.942.465,12	55.393
6.1	ISENCAO	115.988,61	518
6.2	IMUNIDADE	235.310.147,01	38.714
6.3	INSCRICAO CANCELADA	75.861.894,60	9.832
6.4	ANISTIADO	-	-
6.5	REMITIDO	-	-
6.6	PRESCRICAO	1.588.371,75	6.264
6.7	TRANSFERIDO PARA OUTRA UF	-	-
6.8	OUTROS	66.063,15	65
6.9	CANCELAMENTOS REVERTIDOS	-	-
7	BAIXA	358.869.436,92	326.394
7.1	PAGAMENTOS RECEBITOS NO MÊS	230.839.577,36	325.230
7.2	DESCONTOS LEGAIS	23.857.378,38	36.924
7.3	REVERSAO DE DESCONTOS LEGAIS	-	-
7.4	PAGO COM CREDITO	5.527.312,07	1.086
7.5	PAGAMENTOS POR ORDEM BANCARIA	-	-
7.6	DEPOSITO JUDICIAL/ALVARA DE LEV.	4.169.348,04	65
7.7	QUITACAO P/ LIQUID. DE PRECATORIOS	-	-
7.8	BAIXA INDEVIDA	-	-
7.9	DIFERENCA DE PAGAMENTO A MAIOR	85.911,24	-
7.10	PARCELAS PAGAS NO MÊS	94.561.732,31	-
7.11	QTDE DE CDAS BAIXADAS/PARCELAMENTOS QUITADOS	-	13
7.12	BAIXA PARCIAL (REDUCAO DE VALORES)	-	-
8	AJUIZADOS	1.318.481.285,40	64.706
8.1	AJUIZADOS NO MÊS	1.319.896.033,13	65.552
8.2	REVERSAO DE AJUIZAMENTO	1.414.747,73	846
9	SALDO FINAL	4.292.520.479,67	3.794.417

STATUS DA DIVIDA ATIVA

1	ESTOQUE DA DIVIDA ATIVA	4.292.520.479,67	3.794.417
2	SUSPENSOES	656.196.584,49	30.693
2.1	SUSPENSOES MESES ANTERIORES	555.860.951,17	30.076
2.2	RECURSO ADMINISTRATIVO	6.718.558,44	257
2.3	RECURSO JUDICIAL	67.453.881,77	352
2.4	DEB. SUSP. P/ PAGAMENTO ALEGADO	26.160.192,59	6
2.5	EXIGIBILIDADE SUSPENSA POR PRECATORIO	3.000,52	2
2.6	OUTROS	-	-
2.7	SUSPENSOES REVERTIDAS	-	-
3	PARCELAMENTOS	295.681.561,77	134.525
3.1	REFAZ	-	-
3.2	PRECATORIOS	-	-
3.3	ADMINISTRATIVO	186.529.021,18	41.017
3.4	ADMINISTRATIVO COM PRECATORIOS	45.667,34	39
3.5	PARCELAS ABERTAS (PARC MESES ANTERIORES)	109.106.873,25	93.469
4	PRECATORIO AG. REQUISITOS ART. 100 C.F.	8.273.838,56	252
4.1	ARTIGO 100 C.F. MESES ANTERIORES	8.273.838,56	252
4.2	ARTIGO 100 C.F. NO MÊS	-	-
4.3	REVERSAO DO ARTIGO 100 C.F.	-	-
5	ESTOQUE DIVIDA ATIVA COM EXIGIBILIDADE IMEDIATA	3.332.368.494,85	1.291.777

MOVIMENTACOES DA DIVIDA ATIVA

1	SALDO ANTERIOR	35.697.122.588,73	1.590.541
2	ACRESCIMOS PARA O MÊS	1.764.015.456,53	-
2.1	ATUALIZACAO MONETARIA	-	-
2.2	JUROS DE MORA	1.603.650.415,54	-
2.3	ART 42 LC 04/96	160.365.040,99	-
3	AJUIZADOS	1.318.481.285,40	64.706
3.1	AJUIZADOS NO MÊS	1.319.896.033,13	65.552
3.2	REVERSAO DE AJUIZAMENTO	1.414.747,73	846
4	REVISAO/ALTERACAO DE VALORES - INCLUSAO (+)	-	-
5	REVISAO/ALTERACAO DE VALORES - EXCLUSAO (-)	-	-
6	CANCELAMENTOS	891.145.895,08	49.610
6.1	ISENCAO	226.731,40	66
6.2	IMUNIDADE	268.950.668,28	35.339
6.3	INSCRICAO CANCELADA	337.399.659,05	14.745
6.4	ANISTIADO	-	-
6.5	REMITIDO	42.207.528,56	8
6.6	PRESCRICAO	253.765.172,00	2.247
6.7	TRANSFERIDO PARA OUTRA UF	-	-
6.8	OUTROS	1.108.343,97	239
6.9	CANCELAMENTOS REVERTIDOS	12.512.208,18	3.034
7	BAIXA	529.828.819,61	99.829
7.1	PAGAMENTOS RECEBITOS NO MÊS	29.231.463,45	23.913
7.2	DESCONTOS LEGAIS	117.101.690,32	7.048
7.3	REVERSAO DE DESCONTOS LEGAIS	-	-
7.4	PAGO COM CREDITO	27.580.336,40	632
7.5	PAGAMENTOS POR ORDEM BANCARIA	-	-
7.6	DEPOSITO JUDICIAL/ALVARA DE LEV.	33.776.577,79	3.586
7.7	QUITACAO P/ LIQUID. DE PRECATORIOS	236.126.789,87	2.564
7.8	BAIXA INDEVIDA	-	-
7.9	DIFERENCA DE PAGAMENTO A MAIOR	208,66	-
7.10	PARCELAS PAGAS NO MÊS	86.012.170,44	-
7.11	QTDE DE CDAS BAIXADAS/PARCELAMENTOS QUITADOS	-	69.134
7.12	BAIXA PARCIAL (REDUÇÃO DE VALORES)	-	-
8	SALDO FINAL	37.358.644.615,97	1.505.808

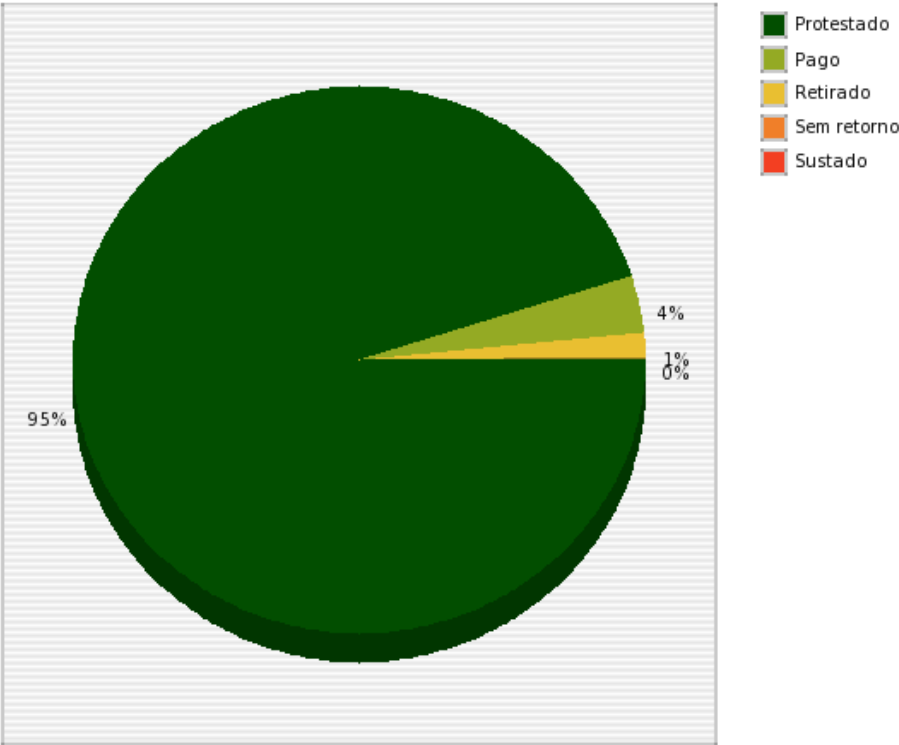
STATUS DA DIVIDA ATIVA

1	ESTOQUE FINAL DA DIVIDA ATIVA	37.358.644.615,97	1.505.808
2	SUSPENSOES	2.987.263.343,48	29.156
2.1	SUSPENSOES MESES ANTERIORES	2.752.815.821,83	26.025
2.2	RECURSO ADMINISTRATIVO	7.383.383,05	307
2.3	RECURSO JUDICIAL	121.516.935,06	1.388
2.4	DEB. SUSP. P/ PAGAMENTO ALEGADO	176.625.619,63	649
2.5	EXIGIBILIDADE SUSPENSA POR PRECATORIO	8.840.972,13	144
2.6	OUTROS	-	-
2.7	SUSPENSOES REVERTIDAS	79.919.388,22	643
3	PARCELAMENTOS	487.142.789,25	152.511
3.1	REFAZ	-	-
3.2	PRECATORIOS	-	-
3.3	ADMINISTRATIVO	321.606.397,25	20.244
3.4	ADMINISTRATIVO COM PRECATORIOS	7.218.787,06	285
3.5	PARCELAS ABERTAS (PARC MESES ANTERIORES)	158.317.604,94	131.982
4	PRECATORIO AG. REQUISITOS ART. 100 C.F.	100.586.219,32	295
4.1	ARTIGO 100 C.F. MESES ANTERIORES	99.401.800,27	286
4.2	ARTIGO 100 C.F. NO MÊS	1.184.419,05	9
4.3	REVERSAO DO ARTIGO 100 C.F.	-	-
5	ESTOQUE FINAL DIVIDA ATIVA COM EXIGIBILIDADE IMEDIATA	33.783.652.263,92	1.323.846

Demonstrativo de produtividade dos títulos apresentados entre 01/01/2024 e 31/12/2024

Títulos	Quantidade	Ref. ao Total	Ref. ao Efetivo	Valores	Ref. ao Total	Ref. ao Efetivo
TOTAL GERAL	1489401	100%		R\$ 6.569.643.270,94	100,00%	
Não Distribuídos	0	0%		R\$ 0,00	0,00%	
Devolvidos	583764	39.19%		R\$ 2.549.567.233,70	38,81%	
Efetivamente processados	905637	60.81%	100%	R\$ 4.020.076.037,24	61,19%	100,00%
Sem retorno	95	0.01%	0.01%	R\$ 65.558,70	0,00%	0,00%
Pago	31686	2.13%	3.5%	R\$ 25.862.363,73	0,39%	0,64%
Protestado	861330	57.83%	95.11%	R\$ 3.962.831.867,06	60,32%	98,58%
Retirado	12523	0.84%	1.38%	R\$ 31.311.787,97	0,48%	0,78%
Sustado	3	0%	0%	R\$ 4.459,78	0,00%	0,00%

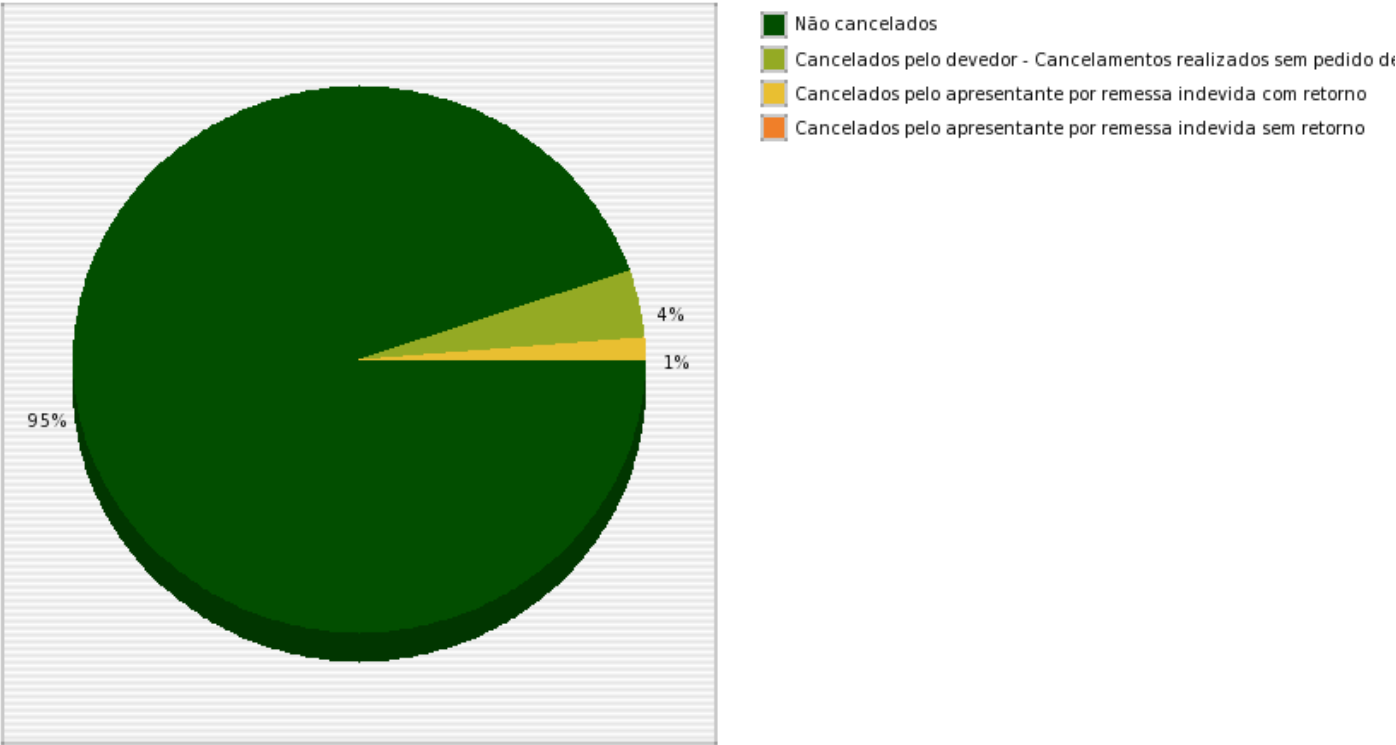
Resumo Produtividade



Demonstrativo de cancelamentos de protesto em relação aos títulos apresentados entre 01/01/2024 e 31/12/2024

Títulos	Quantidade	Valores		
Protestados	861330	100%	R\$ 3.962.831.867,06	100,00%
Não cancelados	818087	94.98%	R\$ 3.829.798.542,50	96,64%
Cancelados pelo devedor - Cancelamentos realizados sem pedido de cancelamento	33231	3.86%	R\$ 47.354.987,05	1,19%
Cancelados pelo apresentante por remessa indevida com retorno	10008	1.16%	R\$ 85.645.232,19	2,16%
Cancelados pelo apresentante por remessa indevida sem retorno	4	0%	R\$ 33.105,32	0,00%

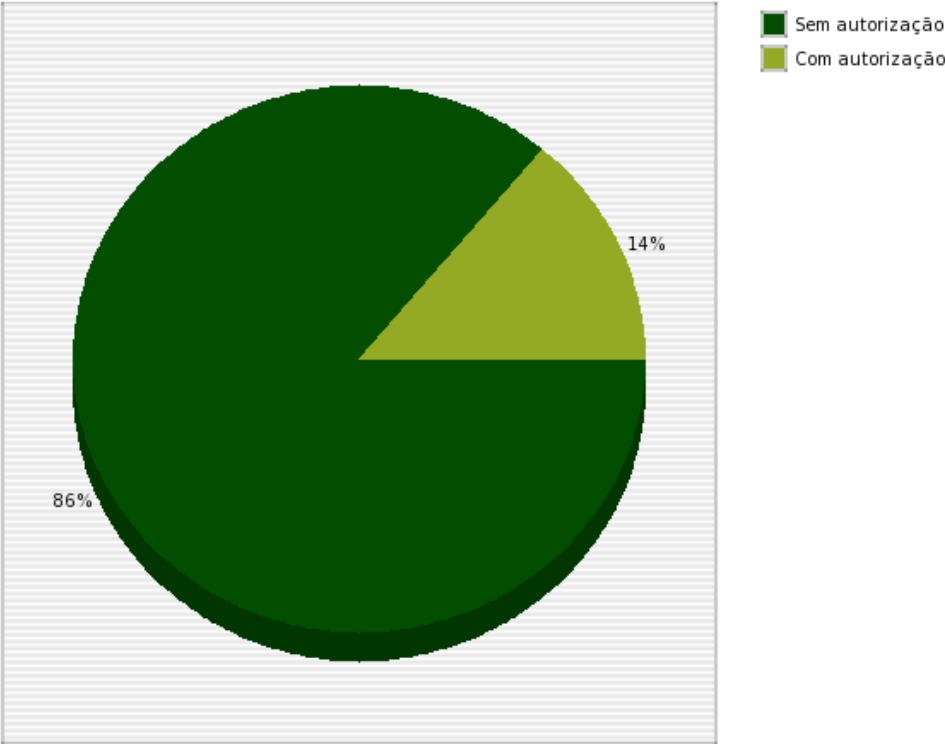
Resumo Protestados



Demonstrativo de autorização de cancelamento/desistência de protesto em relação aos títulos apresentados entre 01/01/2024 e 31/12/2024

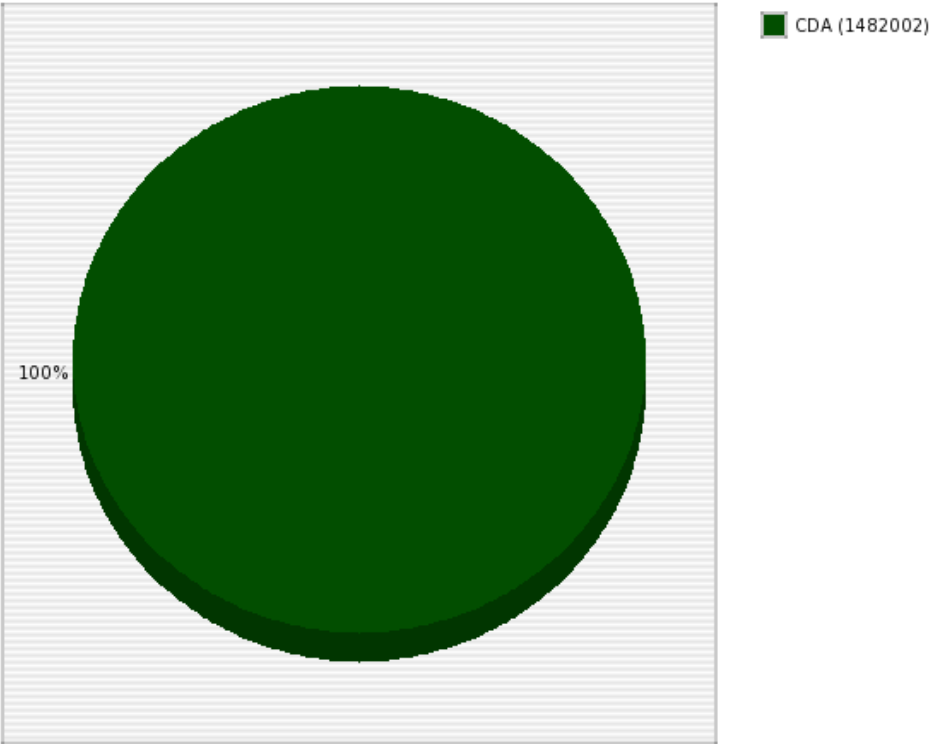
Títulos	Quantidade		Valores	
Protestados	861330	100%	R\$ 3.962.831.867,06	100,00%
Autorizações de cancelamento não efetivadas	80462	9.34%	R\$ 99.903.413,89	2,52%
Autorizações de desistência não efetivadas	4301	0.5%	R\$ 6.132.322,42	0,15%
Com autorização de cancelamento efetivada sem retorno	0	0%	R\$ 0,00	0,00%
Com autorização de cancelamento efetivada com retorno	31752	3.69%	R\$ 44.124.165,82	1,11%
Com autorização de desistência efetivada com retorno	2541	0.3%	R\$ 11.501.262,54	0,29%
Com autorização de desistência efetivada sem retorno	0	0%	R\$ 0,00	0,00%
Sem autorização	742274	86.18%	R\$ 3.801.170.702,39	95,92%

Resumo Autorização Cancelamento/Desistência



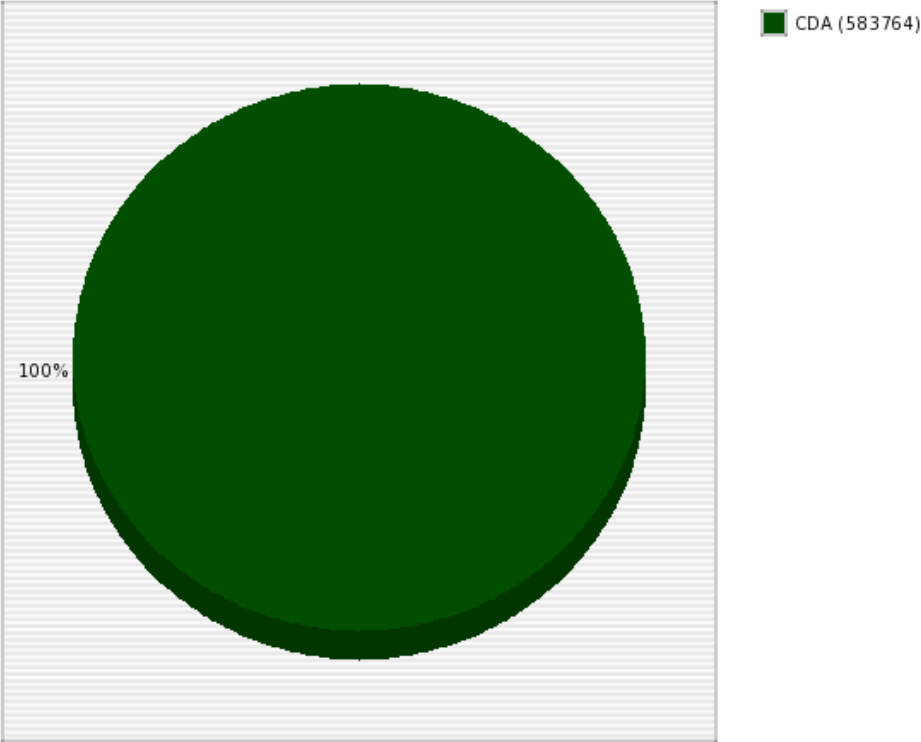
Demonstrativo de títulos por espécie efetivamente processados entre 01/01/2024 e 31/12/2024

Resumo de Títulos Processados por Espécie



Demonstrativo de títulos devolvidos por espécie entre 01/01/2024 e 31/12/2024

Resumo de Títulos Devolvidos por Espécie





Subsecretaria do
Tesouro

RELATÓRIO DE GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL



EXERCÍCIO 2024

BRASÍLIA – FEVEREIRO DE 2025

UNIDADE DE DÍVIDA PÚBLICA – UDIP/SUTES/SEFIN/SEEC



ÍNDICE

INTRODUÇÃO	3
1 ASPECTOS GERAIS	3
2 DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	7
3 COMPOSIÇÃO DA DÍVIDA DO DF	11
4 EVOLUÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA	14
5 DESPESAS COM SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA	20
6 PROJEÇÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA	23
7 CONTRATOS ASSINADOS E LIBERAÇÕES	24
7.1 EVOLUÇÃO DAS LIBERAÇÕES	27
8 CONTRATO EM PROCESSO DE NEGOCIAÇÃO PARA ASSINATURA	27
9 CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO – PASEP	27
10 CADASTRO INFORMATIVO FISCAL	28
11 DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES E TRIBUTOS FEDERAIS - DCTF	29
12 DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS – DCTFWEB	29



INTRODUÇÃO

O presente Relatório tem por objetivo, com base no exercício de 2024, apresentar e demonstrar a dívida pública fundada do Distrito Federal.

Inicialmente, para fins de conceitos, definições, estoque e projeções, adotou-se aqueles contidos na Lei Complementar Federal nº 101 e Lei Complementar Federal nº 148/14, bem como os indicadores constantes nos instrumentos contratuais pactuados entre o Distrito Federal e os agentes financiadores.

Dessa forma, o documento traz uma síntese geral do comportamento da dívida pública do DF, com objetivo de mensurar os indicadores de desempenho fiscais exigidos pela legislação vigente, envolvendo aspectos gerais, estoque da dívida pública consolidada, evolução e projeção dos pagamentos do serviço da dívida.

Ainda, nesse caminho, apuração dos indicadores de endividamento, recolhimento e regularização do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, além das declarações e certidões de manutenção das regularidades fiscais do Distrito Federal.

Em tempo, ressalta-se que o presente foi elaborado com base no Relatório de Gestão Fiscal - RGF e no Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO, referentes ao mês de dezembro 2024.

1 ASPECTOS GERAIS

A Dívida Pública Consolidada do Distrito Federal é composta de dívida contratual e precatórios vencidos e não pagos posteriores a 05/05/2000.

A dívida contratual é originária de empréstimos junto ao sistema financeiro nacional, quais sejam: Banco do Brasil S.A - BB, Banco de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, e Caixa Econômica Federal -CAIXA. Além disso, junto ao governo federal, há Dívida Refinanciada, com base na Lei nº 9.496/97, compondo o montante total de dívida interna.



Ainda relativo a dívida contratual, há os empréstimos externos junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, e ao Fundo Financeiro para Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA, assim, estabelecendo o bloco de dívida externa.

Ainda em relação à dívida contratual, há o que se denomina de dívida de parcelamentos, resultante de negociações, junto aos órgãos do governo federal, referentes a tributos, contribuições previdenciárias e outras contribuições sociais.

O outro componente está relacionado aos valores dos Precatórios vencidos e não pagos posteriores a 05/05/2000 e que, a partir do exercício de 2018, se tornou o principal item da Dívida Pública Consolidada Distrital, com participação percentual, em 2024, de 45,46% da Dívida Consolidada Bruta do DF.

Esclareça-se que o indicador de precatórios não é administrado pelo Tesouro do Distrito Federal, mas sim pela Procuradoria Geral do Distrito Federal – PGDF, órgão responsável pelas questões jurídicas do GDF. Razão disso, não há maiores informações relativas aos precatórios do DF, utilizando apenas os números registrados no Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGo, instrumento oficial de registro de informações financeiras do DF, publicado por meio do Relatório de Gestão Fiscal.

Para efeitos das projeções, os valores foram corrigidos utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido no Boletim Focus, elaborado pelo Banco Central do Brasil.

Nesse contexto, a dívida total do DF é composta de 31 contratos de empréstimos, excluídos os parcelamentos, sendo:

- 17 junto à CAIXA;
- 3 junto ao BB;
- 3 junto ao BNDES;
- 1 junto ao governo federal, referente ao refinanciamento de dívida com base na Lei nº 9.496/97;
- 5 junto ao BID;
- 1 junto ao BIRD; e
- 1 junto ao FONPLATA.

As tabelas 1 e 2 apresentam os contratos e os respectivos saldos:



TABELA 1 – Dívida Interna Refinanciada + Dívida Interna

CONTRATO	CREADOR	SALDO EM R\$ EM 31/12/2024
CT0003991	B.B./STN ¹	882.480.783,62
CT0358792	PNAFM/CAIXA	29.029.821,91
CT0478430	PNAFM/CAIXA	24.203.916,87
CT0600952	PNAFM/CAIXA	46.249.933,30
CT4000003	BANCO DO BRASIL	417.083.333,39
CT4000004	BANCO DO BRASIL	495.648.148,16
CT7574927	CAIXA	58.022.527,14
CT2286369	CAIXA	47.136.182,15
CT2622253	CAIXA	109.191.452,89
CT6223226	CAIXA	10.818.334,92
CT6225051	CAIXA	11.074.759,70
CT2765589	CAIXA	11.850.897,96
CT0402763	CAIXA	36.922.240,00
CT3191298	CAIXA	66.637.858,83
CT0394625	CAIXA	287.570.777,81
CT3946290	CAIXA	286.247.967,90
CT3998408	CAIXA	14.482.596,44
CT3998340	CAIXA	15.161.271,58
CT0399836	CAIXA	257.703.089,08
CT3998191	CAIXA	24.454.069,38
CT9204181	BNDES	13.497.931,73
CT1221444	BNDES	182.646.456,11
CT2220123	BNDES	125.000.000,00
CT2000007	BANCO DO BRASIL	660.140.582,41
TOTAL		4.113.254.933,28

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA COM DADOS DO SIAC/SIGGO.

NOTA¹: CONTRATO REFINANCIADO.



TABELA 2 – Dívida Externa

CONTRATO	CREDOR	SALDO EM R\$ EM 31/12/2024
EX0001288	BID	73.914.193,32
EX0001957	BID	424.296.273,19
EX0002957	BID	179.354.062,88
EX0003040	BID	141.488.109,70
EX0007675	BIRD	60.814.501,48
EX0000046	FONPLATA	CONTRATO ASSINADO EM 30/12/2024 ¹
EX0005648	BID	CONTRATO ASSINADO EM 30/12/2024 ¹
TOTAL		879.867.140,57

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA COM DADOS DO SIAC/SIGGO

NOTA 1: ESSES CONTRATOS FORAM ASSINADOS, PORÉM AINDA NÃO TIVERAM LIBERAÇÃO DE RECURSOS.

Além das dívidas internas e externas, há também os parcelamentos, resultantes de negociações, junto ao governo federal, sobre tributos, contribuições previdenciárias e outras contribuições sociais. Assim, totalizando um montante, em 2024, de R\$ 13,0 milhões, conforme tabela a seguir:

TABELA 3 - PARCELAMENTOS

CONTRATO	CONTAS	SALDO EM R\$ EM 31/12/2024
REFIS (P- CONTAS A PAGAR) ¹	214136201	447.535,49
REFIS ¹	224130201	329.347,46
2016PD1016672 - PARCELAMENTO DA DÍVIDA FHDF (INSS)	224130205	12.209.052,90
TOTAL		12.985.935,85

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA COM DADOS DO SIAC/SIGGO.

NOTA: PARCELAMENTOS ADMINISTRADOS PELA NOVACAP.

O montante total da dívida contratual, em 2024 (incluindo os parcelamentos), é de aproximadamente R\$ 5,0 bilhões.

Em termos de evolução da dívida consolidada bruta do DF apresentada no RGF, observa-se um decréscimo nominal de 27,1%, visto que seu valor passou de R\$ 13,6 bilhões, em 2023, para R\$ 9,9 bilhões, em 2024. Tal redução, se deve em grande parte aos precatórios, que caíram cerca de 46,9% de 2023 a 2024.

A dívida contratual bruta se manteve nos mesmos níveis de 2023, com um pequeno decréscimo de cerca de 1,8% no período, dado que saiu de 5,1 para 5,0 bilhões.



2 DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA

A Gestão da Dívida Pública do Distrito Federal é administrada pela Unidade de Dívida Pública – UDIP, criada pelo Decreto n.º 43.236/2022, composta por duas Diretorias: Diretoria de Controle da Dívida Pública Consolidada – DIDIP e Diretoria de Controle dos Passivos Contingentes – DICOP.

Suas competências e atividades estão relacionadas à administração, controle e registro de contratos da dívida fundada e dos passivos contingentes, bem como a regularidade fiscal dos indicadores de desempenho elencados na legislação vigente, relativo à administração direta do Distrito Federal.

No exercício de 2024, a UDIP atuou na produção de diversos documentos técnicos e relatórios gerenciais, com projeções e cálculos de juros e amortizações da dívida pública fundada e do PASEP, que subsidiaram a elaboração do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da proposta orçamentária e do demonstrativo da situação do endividamento, exigido pela Lei Orgânica do Distrito Federal, art. 149, § 7º, inciso II.

Além de ter acompanhado, sistematicamente, o Serviço Auxiliar para Transferências Voluntárias – CAUC, para subsidiar a captação de novas operações de crédito e de convênios.

No desempenho de suas competências prestou, ainda, por força legal, informações sobre a evolução da dívida pública fundada à Secretaria do Tesouro Nacional, à Câmara Legislativa do DF, à Controladoria do Distrito Federal - CGDF e ao Tribunal de Contas do Distrito Federal- TCDF, com documentos que compuseram o processo de prestação de contas do Governador, relativo ao exercício de 2023.

Com a necessidade de garantir o cumprimento dos ditames da Lei Complementar nº 101/2000, elaborou quadros bimestrais e trimestrais sobre a dívida consolidada, bem como indicadores de endividamento, que subsidiaram a elaboração de demonstrativos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO e do Relatório de Gestão Fiscal - RGF, relativos à dívida consolidada do Distrito Federal.



FIGURA 1 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA DO RGF

 DISTRITO FEDERAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ DEZEMBRO DE 2024				
RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
R\$ 1,00				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
	ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2023	ATÉ O 1º QUADRIMESTRE	ATÉ O 2º QUADRIMESTRE	ATÉ O 3º QUADRIMESTRE
DÍVIDA CONSOLIDADA-DC (I)	13.558.597.174,21	13.861.001.555,81	14.575.870.664,96	9.883.663.019,95
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	5.099.782.247,08	5.053.043.216,64	5.062.191.398,08	5.006.108.009,70
Empréstimos	4.097.387.853,95	4.081.903.337,65	4.128.492.363,05	4.110.641.290,23
Internos	3.307.610.425,42	3.269.813.509,82	3.262.845.773,16	3.230.774.149,66
Externos	789.777.428,53	812.089.827,83	865.646.589,89	879.867.140,57
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	988.954.367,63	957.004.522,18	920.196.594,34	882.480.783,62
Financiamentos	-	-	-	-
Internos	100.003.853,03	102.845.081,20	104.772.805,11	81.781.786,46
(-) Créditos a Receber Ref. a Cobertura FCVS/CEF ⁽²⁾	100.003.853,03	102.845.081,20	104.772.805,11	81.781.786,46
Externos	-	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	13.440.025,50	14.135.356,81	13.502.440,69	12.985.935,85
De Tributos	1.230.972,60	1.098.571,51	879.521,59	776.882,95
De Contribuições Previdenciárias	12.209.052,90	13.036.785,30	12.622.919,10	12.209.052,90
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-	-
Do FGTS	-	-	-	-
Com Instituição Não financeira	-	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos ⁽²⁾	8.456.799.872,64	8.803.664.345,48	9.506.900.089,62	4.492.865.004,76
Outras Dívidas ⁽¹⁾	2.015.054,49	4.293.993,69	6.779.177,26	384.690.005,49
DEDUÇÕES (II)	5.928.650.000,84	7.258.910.301,92	7.357.763.028,47	5.168.981.926,05
Disponibilidade de Caixa	5.357.805.865,43	6.662.380.174,71	6.749.952.088,12	4.325.994.993,29
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.101.923.960,76	7.285.280.862,02	7.412.790.033,73	7.877.345.491,62
(-) Restos a Pagar Processados (saldo a pagar) ⁽⁴⁾	1.359.135.207,57	90.549.251,93	80.606.042,93	1.442.728.056,41
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados ⁽⁸⁾	384.982.887,76	532.351.435,38	582.231.902,68	2.108.622.441,92
Demais Haveres Financeiros	570.844.135,41	596.530.127,21	607.810.940,35	842.986.932,76
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA-DCL (III) = (I - II)	7.629.947.173,37	6.602.091.253,89	7.218.107.636,49	4.714.681.093,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	33.214.094.007,28	34.774.282.473,39	36.037.968.310,66	36.114.673.966,81
(-) Transfer. Obrigat. da União relat. às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	72.340.115,61	75.424.252,35	173.858.730,92	166.895.647,68
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento (VI) = (IV - V)	33.141.753.891,67	34.698.858.221,04	35.864.109.579,74	35.947.778.319,13
% da DC sobre a RCL Ajustada (I / VI)	40,91	39,95	40,64	27,49
% da DCL sobre a RCL Ajustada (III / VI)	23,02	19,03	20,13	13,12
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL = 200% da RCL AJUSTADA	66.283.507.783,34	69.397.716.442,08	71.728.219.159,48	71.895.556.638,26
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) = 180% da RCL AJUSTADA	59.655.157.005,01	62.457.944.797,87	64.555.397.243,53	64.706.000.974,43

FONTE: DODF Nº 21, de 30/01/2025



FIGURA 2 - DEMONSTRATIVO DO RREO (ADMINISTRAÇÃO DIRETA)

MÊS	POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM 2024						TOTAL CONSOLIDADO
	DÍVIDA INTERNA				DÍVIDA EXTERNA		
	GDF	PARCELAMENTO TRIBUTOS FEDERAIS	REFINANCIADA	TOTAL	GDF	CAESB/GDF	
JAN	3.281.792.123,31	13.347.184,95	981.422.542,65	4.276.561.850,91	811.982.766,54	48.833.441,44	5.088.544.617,45
FEV	3.276.022.789,83	13.243.718,40	973.518.214,20	4.262.784.722,43	817.247.075,49	49.319.757,84	5.080.031.797,92
MAR	3.261.648.808,06	13.140.251,85	966.140.170,60	4.240.929.230,51	816.091.890,52	49.640.464,58	5.057.021.121,03
ABR	3.269.813.509,82	13.036.785,30	957.004.522,18	4.239.854.817,30	812.089.827,83	51.584.983,57	5.051.944.645,13
MAI	3.334.677.163,84	12.933.318,75	948.012.553,32	4.295.623.035,91	823.050.009,92	52.561.544,53	5.118.673.045,83
JUN	3.302.047.766,22	12.829.852,20	939.381.060,68	4.254.258.679,10	850.755.423,91	43.791.956,45	5.105.014.103,01
JUL	3.272.913.389,06	12.726.385,65	930.071.701,22	4.215.711.475,93	866.549.548,61	44.670.408,98	5.082.261.024,54
AGO	3.262.845.773,16	12.622.919,10	920.196.594,34	4.195.665.286,60	865.646.589,89	44.813.816,64	5.061.311.876,49
SET	3.223.844.993,65	12.519.452,55	911.238.406,03	4.147.602.852,23	830.231.582,55	43.348.015,99	4.977.834.434,78
OUT	3.247.486.896,59	12.415.986,00	901.746.608,34	4.161.649.490,93	843.974.068,45	46.166.124,38	5.005.623.559,38
NOV	3.283.644.673,22	12.312.519,45	891.793.231,80	4.187.750.424,47	884.230.779,96	48.608.562,61	5.071.981.204,43
DEZ	3.230.774.149,66	12.209.052,90	882.480.783,62	4.125.463.986,18	879.867.140,57	49.882.471,96	5.005.331.126,75

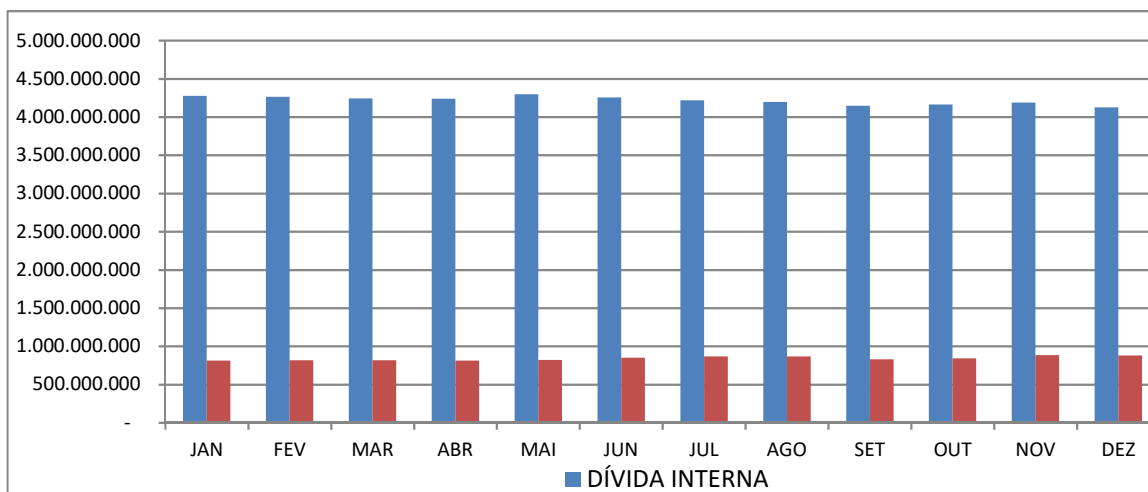
NOTA:

1 - No caso de se consolidar os saldos devedores das dívidas fundadas internas e externas, das administrações direta e indireta, excluir, para evitar a dupla contagem, os valores da coluna CAESB/GDF, que referem-se ao compartilhamento dos recursos oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID, por meio do Contrato n.º 1.288-OC-BR, ajustado por dispositivos contidos no Contrato n.º 001/2001-SO/SEFP/DF;

2 - Saldo Devedores (SD) é a soma das Contas Contábeis de Curto e Longo Prazo (CP+LP).

Fonte: Elaboração Própria, os dados da Caesb foram repassados pela própria Unidade.

FIGURA 3 - DEMONSTRATIVO DO RREO (ADMINISTRAÇÃO DIRETA)



Fonte: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.



FIGURA 4 - DEMONSTRATIVO DO RREO (ADMINISTRAÇÃO DIRETA)

EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

MÊS	POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM 2024							TOTAL
	DÍVIDA INTERNA							
	CODHAB			PARCELAMENTO TRIBUTOS FEDERAIS	CAESB			
	CODHAB	FCVS/CAIXA	TOTAL CODHAB		CAESB/GDF	CAESB/OUTROS	TOTAL CAESB	
JAN	100.003.853,03	(100.003.853,03)	-	1.198.103,51	48.833.441,44	747.359.366,03	796.192.807,47	797.390.910,98
FEV	100.003.853,03	(100.003.853,03)	-	1.165.066,44	49.319.757,84	753.355.383,27	802.675.141,11	803.840.207,55
MAR	101.917.510,89	(101.917.510,89)	-	1.131.890,84	49.640.464,58	756.604.200,67	806.244.665,25	807.376.556,09
ABR	102.845.081,20	(102.845.081,20)	-	1.098.571,51	51.584.983,57	782.972.216,36	834.557.199,93	835.655.771,44
MAI	102.845.081,20	(102.845.081,20)	-	1.065.098,06	52.561.544,53	783.301.866,17	835.863.410,70	836.928.508,76
JUN	102.845.081,20	(102.845.081,20)	-	1.031.480,88	43.791.956,45	780.498.368,19	824.290.324,64	825.321.805,52
JUL	102.845.081,20	(102.845.081,20)	-	997.726,90	44.670.408,98	794.992.590,21	839.662.999,19	840.660.726,09
AGO	104.772.805,11	(104.772.805,11)	-	879.521,59	44.813.816,64	796.904.716,11	841.718.532,75	842.598.054,34
SET	80.917.816,11	(80.917.816,11)	-	845.459,37	43.348.015,99	772.204.674,28	815.552.690,27	816.398.149,64
OUT	81.236.827,68	(81.236.827,68)	-	811.251,68	46.166.124,38	818.246.056,61	864.412.180,99	865.223.432,67
NOV	81.508.608,92	(81.508.608,92)	-	776.882,95	48.608.562,61	857.290.804,08	905.899.366,69	906.676.249,64
DEZ	81.781.786,46	(81.781.786,46)	-	776.882,95	49.882.471,96	826.787.690,49	876.670.162,45	877.447.045,40

NOTA:

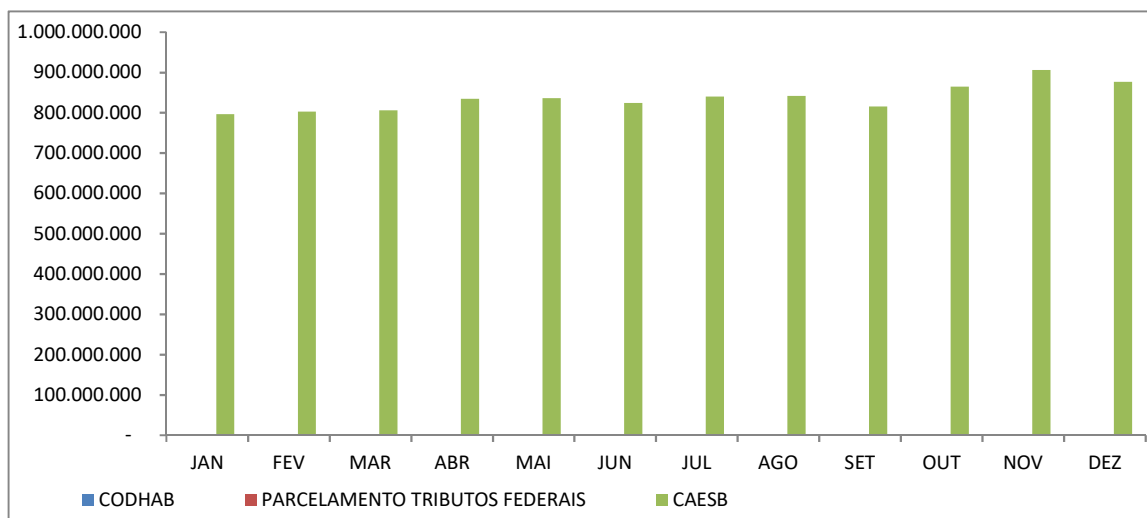
1 - CAESB/GDF refere-se à parcela de responsabilidade da CAESB consignada no Contrato n.º 001/2001-SO/SEFP/DF que ajusta, entre outras providências, o compartilhamento dos recursos e das obrigações oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID, à conta do Contrato n.º 1.288/OC-BR, entre o GDF e aquela empresa.

2 - Saldo Devedores (SD) é a soma das Contas Contábeis de Curto e Longo Prazo (CP+LP).

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

NOTA: OS DADOS DA CAESB FORAM REPASSADOS PELA PRÓPRIA UNIDADE.

FIGURA 5 - DEMONSTRATIVO DO RREO (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)

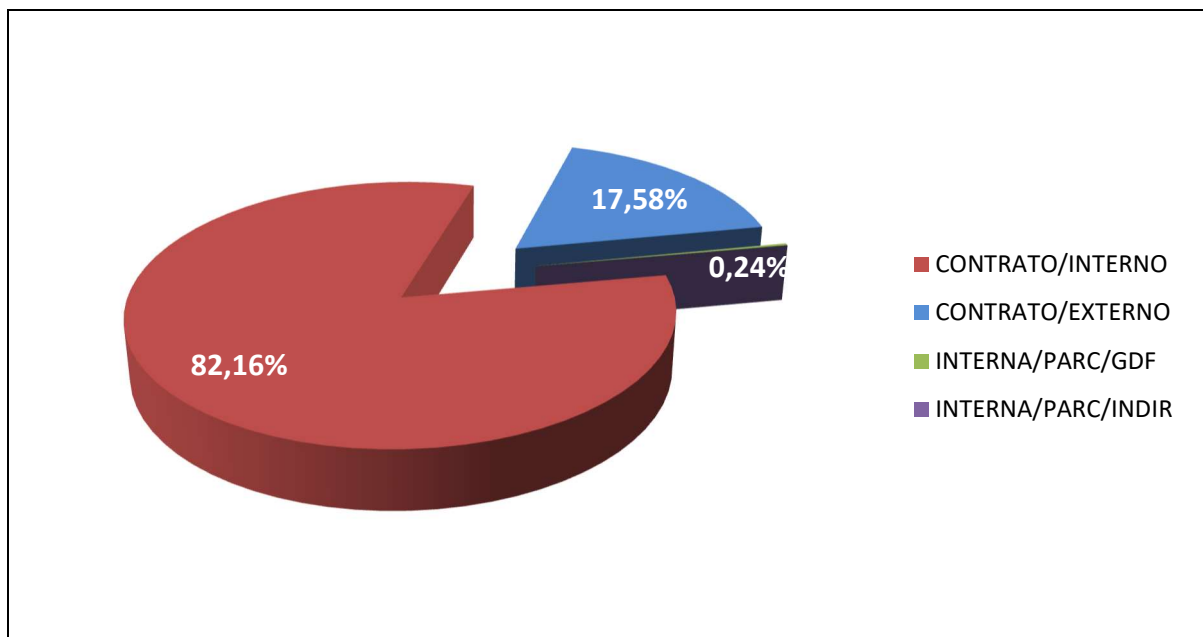


FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.



3 COMPOSIÇÃO DA DÍVIDA DO DF

FIGURA 6 - COMPOSIÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL DO DISTRITO FEDERAL



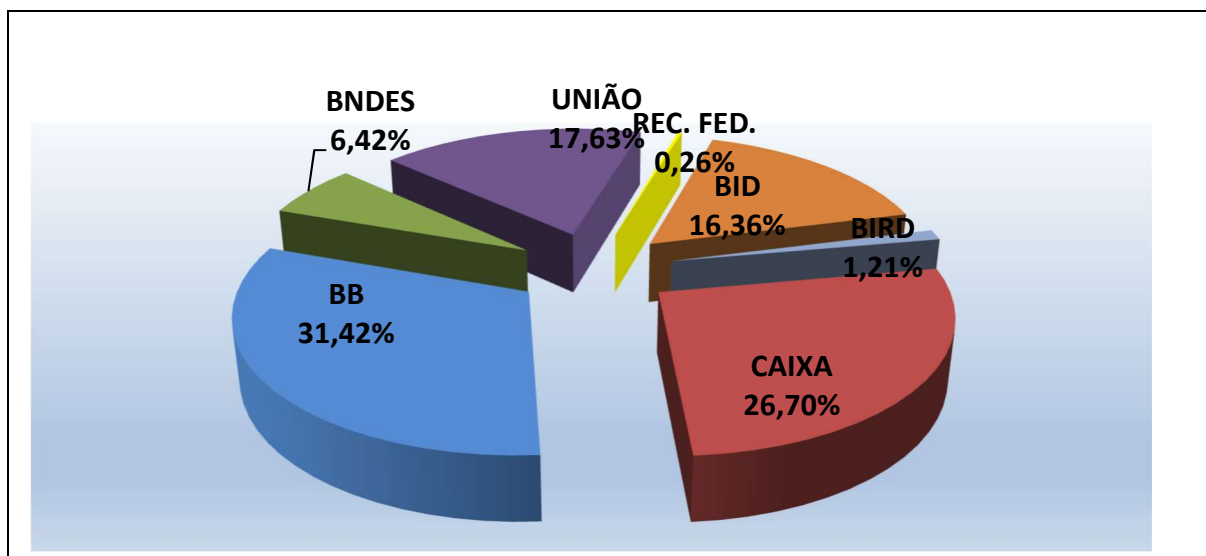
FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

A Dívida Pública Contratual do DF é composta basicamente por dívida interna e externa. Sendo que a interna, incluindo os parcelamentos, corresponde à 82,42% e a externa à 17,58%, conforme Figura 6.

A dívida interna foi contratada junto ao Sistema financeiro Nacional (Banco do Brasil, CAIXA e BNDES), além de uma parte significativa, cerca de 17,63%, refinanciada junto ao governo federal, com base na Lei 9.496/97. A dívida externa foi contratada com três instituições (BID, BIRD e FONPLATA), no entanto, o contrato com o FONPLATA ainda não houve liberação de recursos.



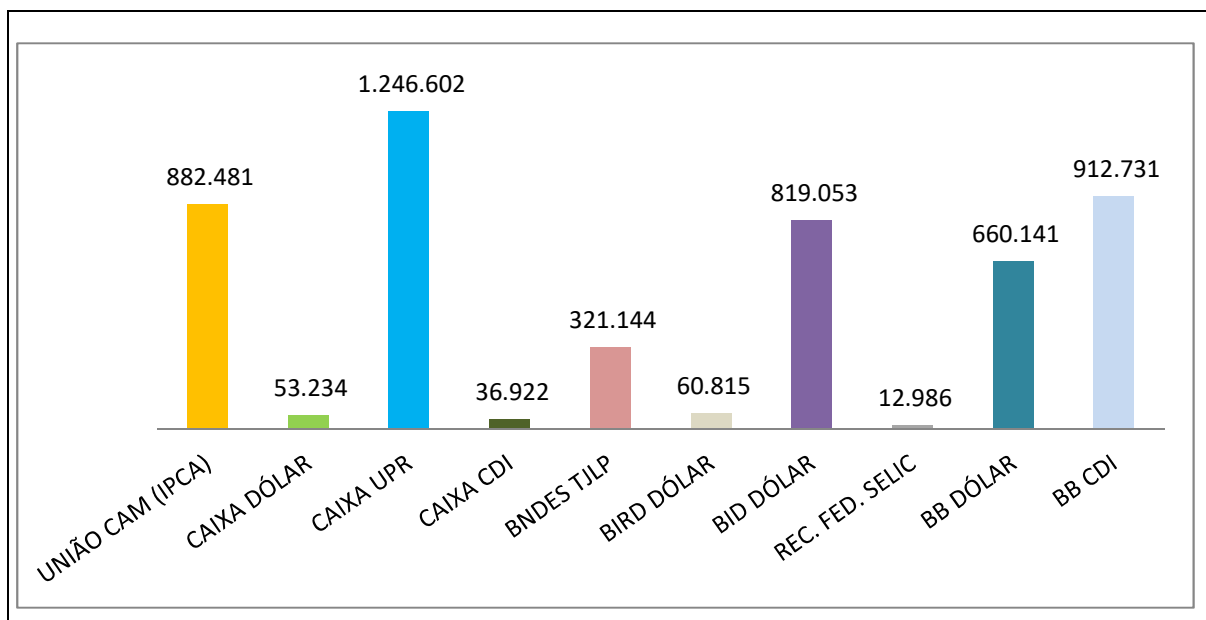
FIGURA 7 – COMPOSIÇÃO DA DÍVIDA POR CREDOR



FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Quanto à composição por credor, pode-se observar, na Figura 7, que a maior dívida é com o Banco do Brasil, com 31,42%; seguidos pela CAIXA (26,70%); Governo Federal (17,63%); BID, (16,36%), BNCDES (6,42%), BIRD (1,21%) e Receita Federal (0,26%).

FIGURA 8 - COMPOSIÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL POR INDEXADOR (EM R\$ ML)

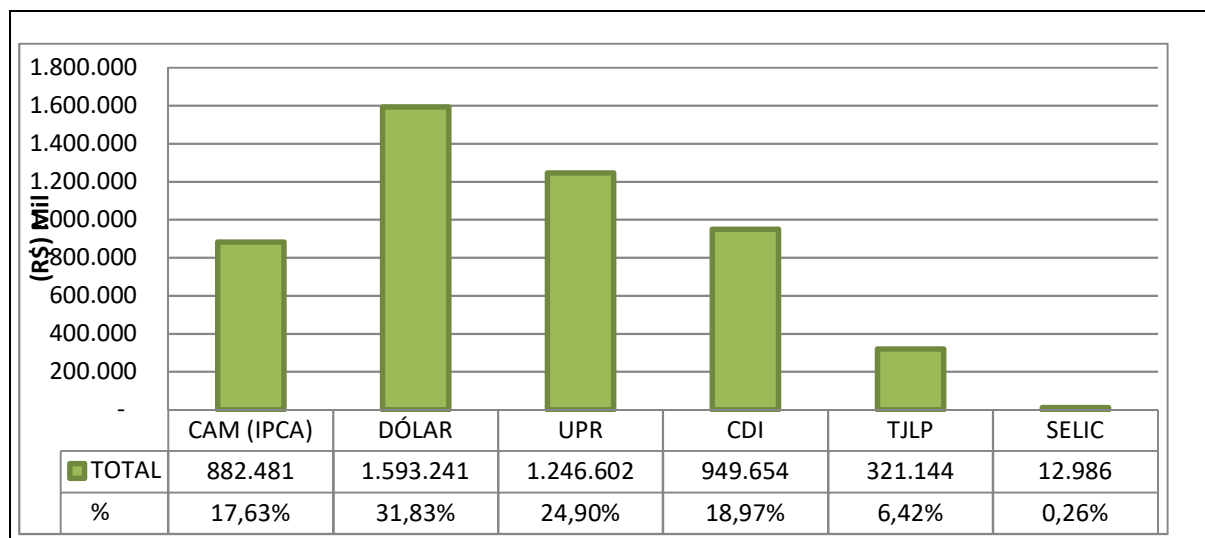


FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.



A Figura 8 demonstra um comparativo da dívida com valores nominais e seus respectivos credores. Assim, pode-se confirmar que o maior credor individual do DF é Banco do Brasil, com cerca de R\$ 1,6 bilhão, seguido pela CAIXA (R\$ 1,3 bilhão), acompanhados pela União (R\$ 882 milhões), BID (R\$ 819 milhões), BNDES (R\$ 321 milhões) e BIRD (R\$ 61 milhões).

FIGURA 9 - COMPOSIÇÃO DA DÍVIDA POR INDEXADOR INTERNO (EM R\$ MIL)

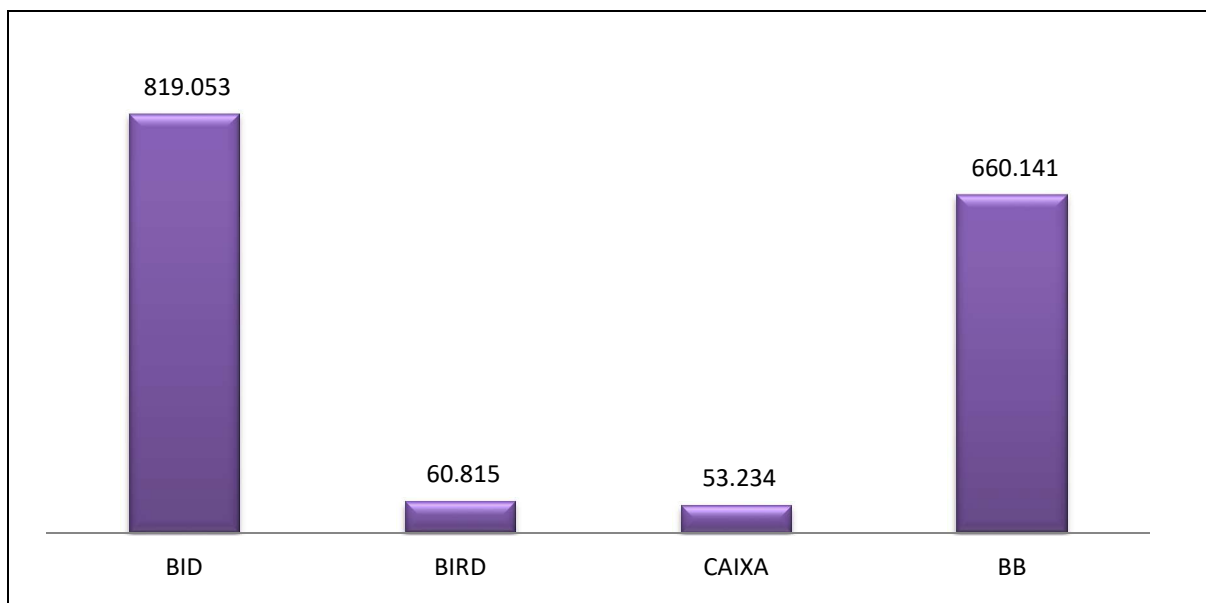


FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Quanto aos indicadores individuais de indexação da dívida do DF, de acordo com a Figura 9, cerca de 31,83% é indexada em dólar, seguida de UPR com 24,90%, CDI com 18,97% e IPCA com 17,63%.



FIGURA 10 - COMPOSIÇÃO DA DÍVIDA INDEXADA POR DÓLAR (EM R\$ MIL)



FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Apesar de ser contratada com o Sistema Financeiro Nacional, parte da dívida interna é indexada ao dólar. A Figura 10 demonstra que há contratos, nessa modalidade de indexação, com a CAIXA e Banco do Brasil, representando cerca de 14,25% da dívida contratual.

4 EVOLUÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

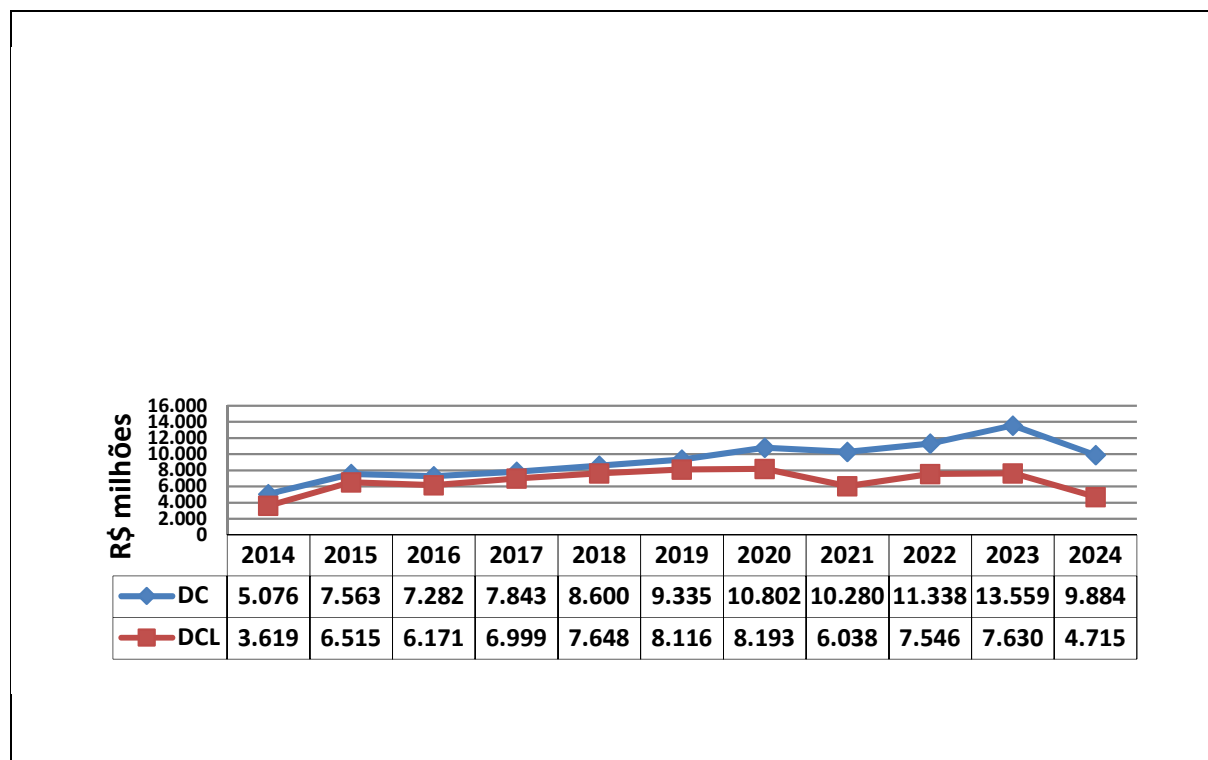
A Dívida Consolidada do Distrito Federal é calculada pelo somatório da dívida contratual, parcelamentos de dívida e precatórios emitidos e não pagos, posteriores a 05/05/2000.

A Dívida Consolidada Líquida deduz da Dívida Consolidada as disponibilidades de caixa e os demais haveres financeiros.

As figuras a seguir, mostram a evolução de como se comportaram os dois conceitos de dívida pública fundada, utilizados como parâmetros para as demonstrações das mensurações dos indicadores fiscais, ao amparo da legislação vigente.



FIGURA 11 - EVOLUÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA BRUTA E LÍQUIDA DO DF



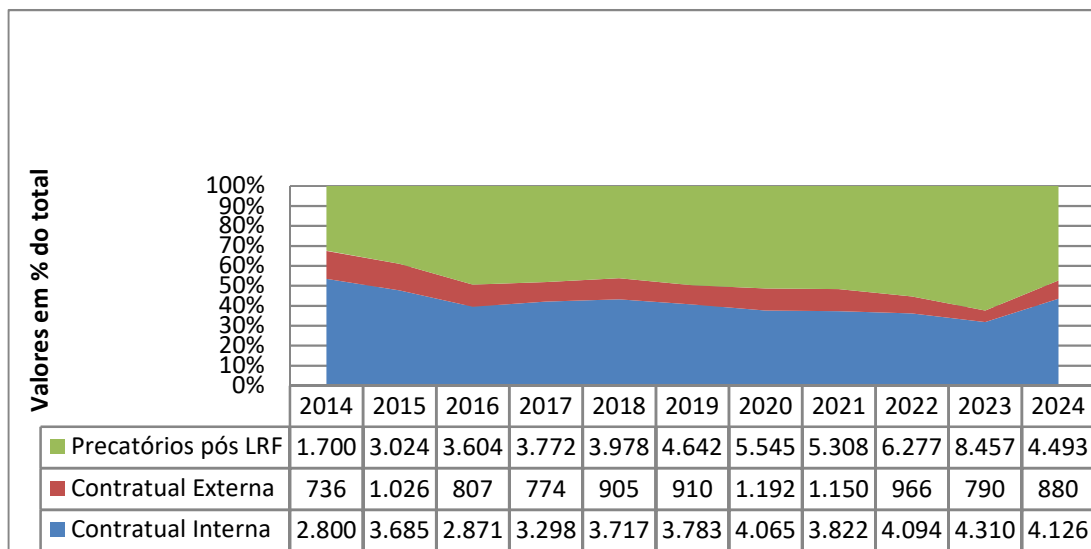
FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA COM BASE NOS DADOS RGF.

Na Figura 11, pode-se verificar que, no período entre 2014 e 2023, houve uma trajetória crescente da dívida consolidada bruta. Contudo, em 2024, ocorreu um decréscimo de aproximadamente 27,1% devido à redução do valor dos precatórios, conforme demonstrado no item II do presente relatório.

Entre outros fatores, graças ao esforço fiscal feito nos últimos anos, em que, combinado ao aumento da arrecadação e com melhor alocação de recursos, produziu-se resultados mais eficientes do ponto de vista do endividamento líquido distrital.



FIGURA 12 - EVOLUÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA POR SEUS COMPONENTES



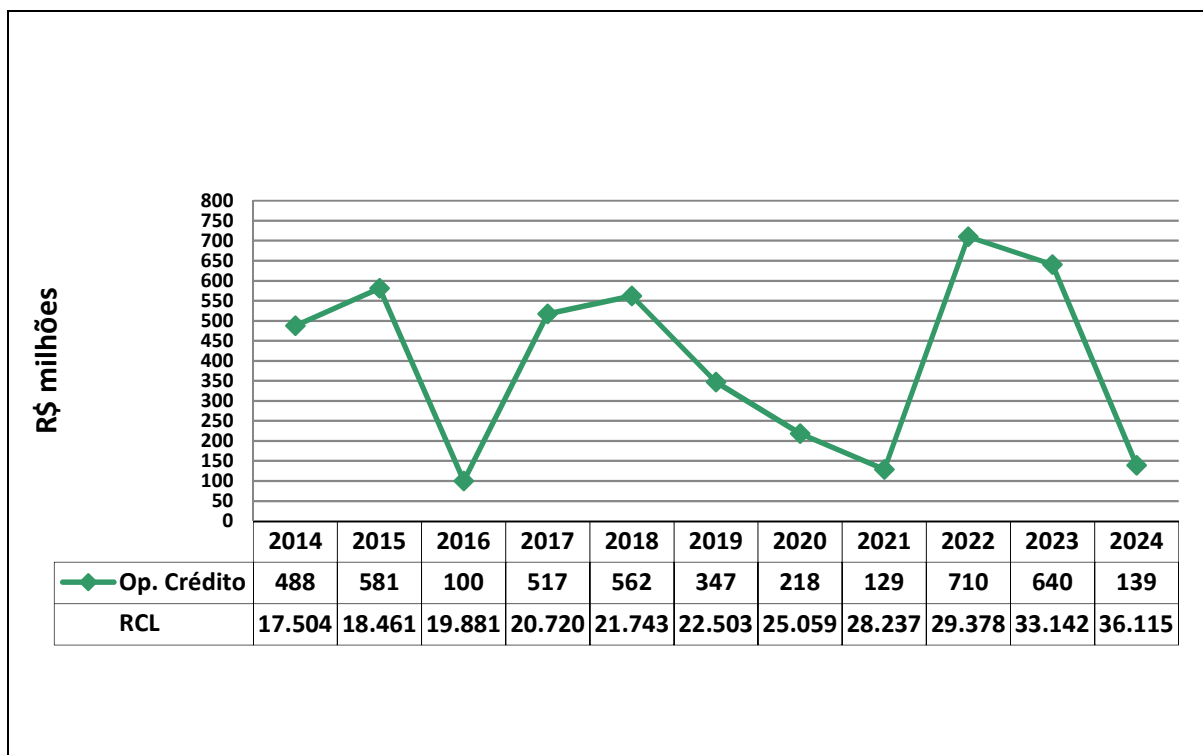
Fonte: Elaboração própria com base nos dados RGF.

Na Figura 12, pode-se verificar uma trajetória decrescente dos precatórios pós LRF e da dívida contratual interna (inclusive parcelamentos), e um aumento da dívida contratual externa. Tal aumento se deu em virtude das variações cambiais nos contratos indexados ao dólar, que passou de R\$ 4,8413 em 31 de dezembro de 2023 para R\$ 6,1923 em 31 de dezembro de 2024.

Por sua vez, a redução da dívida contratual interna ocorreu em virtude da posição contratual de algumas operações de créditos, nas quais houve uma maior amortização do principal em decorrência do pagamento menor de juros e encargos. Além disso, em 2024, foi realizado um montante menor de liberações de receitas de operação de crédito (R\$ 139.476.792,78) comparado ao ano de 2023 (R\$ 640.292.879,78), conforme demonstrado na figura abaixo.



FIGURA 13 - EVOLUÇÃO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (EM R\$ MILHÕES)

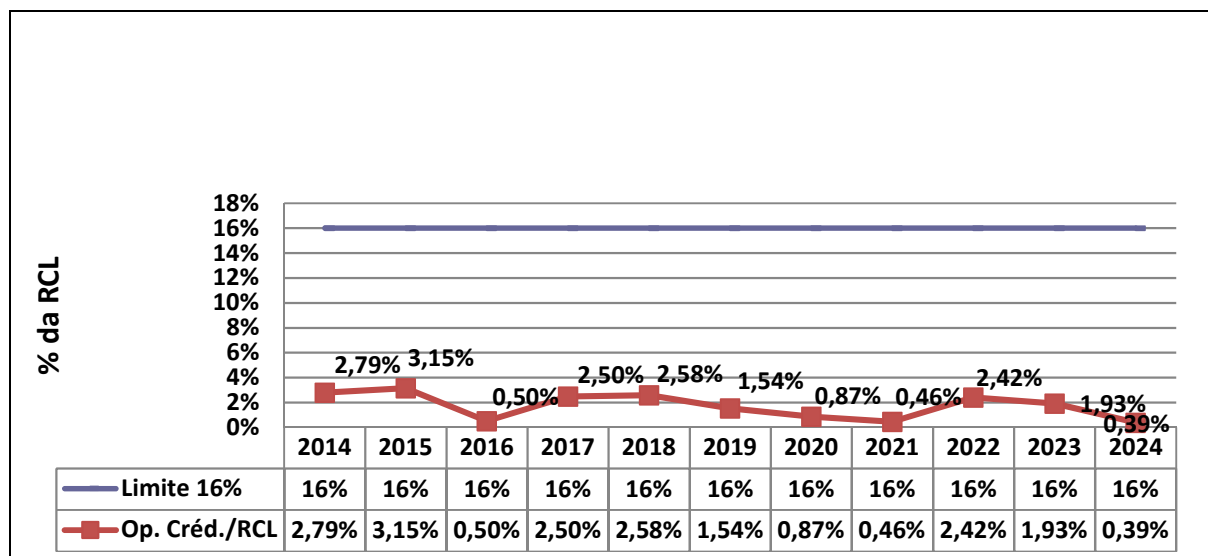


FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA COM BASE NOS DADOS DO SIGGO E RGF.

A Figura 13 evidencia a trajetória dos ingressos de recursos de origem de operações de crédito que impactam diretamente o valor da dívida pública total. Em dezembro de 2024, houve a assinatura de dois novos contratos, porém, sem liberação de recursos no exercício. Além disso, houve o encerramento de 1 contrato junto ao Banco do Brasil (CT2000010), cujo valor contratado foi de R\$ 600 milhões.



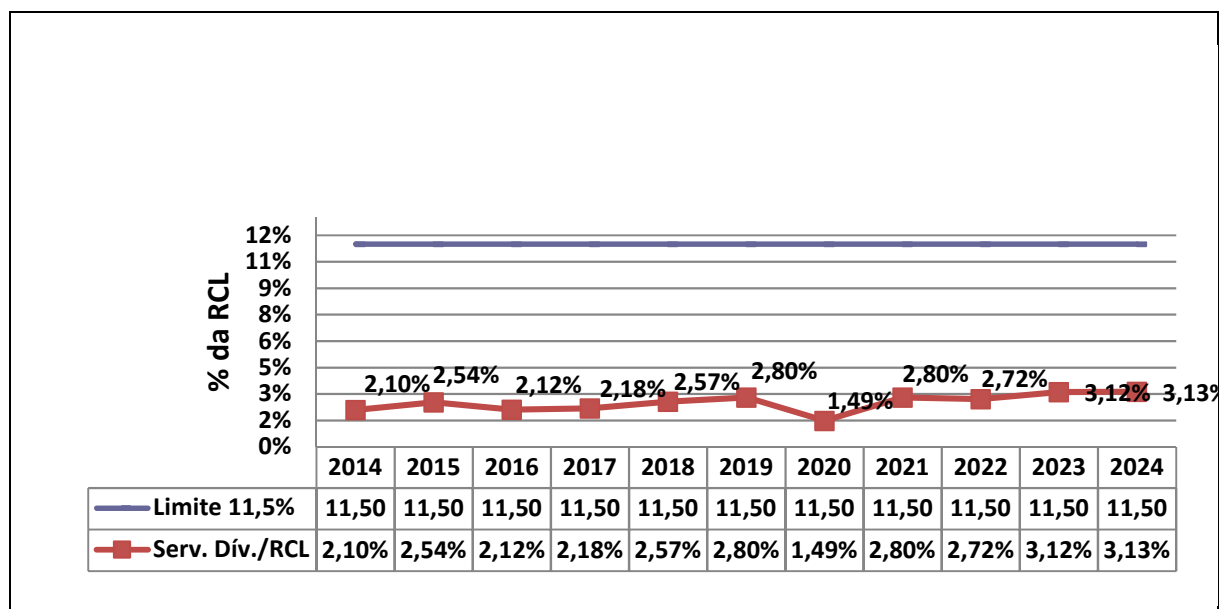
FIGURA 14 - EVOLUÇÃO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO/RCL



FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA COM BASE NOS DADOS DO SIGGO E RGF.

A Figura 14 demonstra, no período de 2014 a 2024, a evolução do indicador de limite de endividamento, na forma disposta Art. 7º, Inciso I, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal. Por esse indicador, o montante global das operações de crédito realizado em um exercício não poderá ser superior a 16% da Receita Corrente Líquida - RCL. Em 2024, foi atingido o percentual de 0,39% da RCL, considerando um limite máximo de 16%.

FIGURA 15 - EVOLUÇÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA/RCL



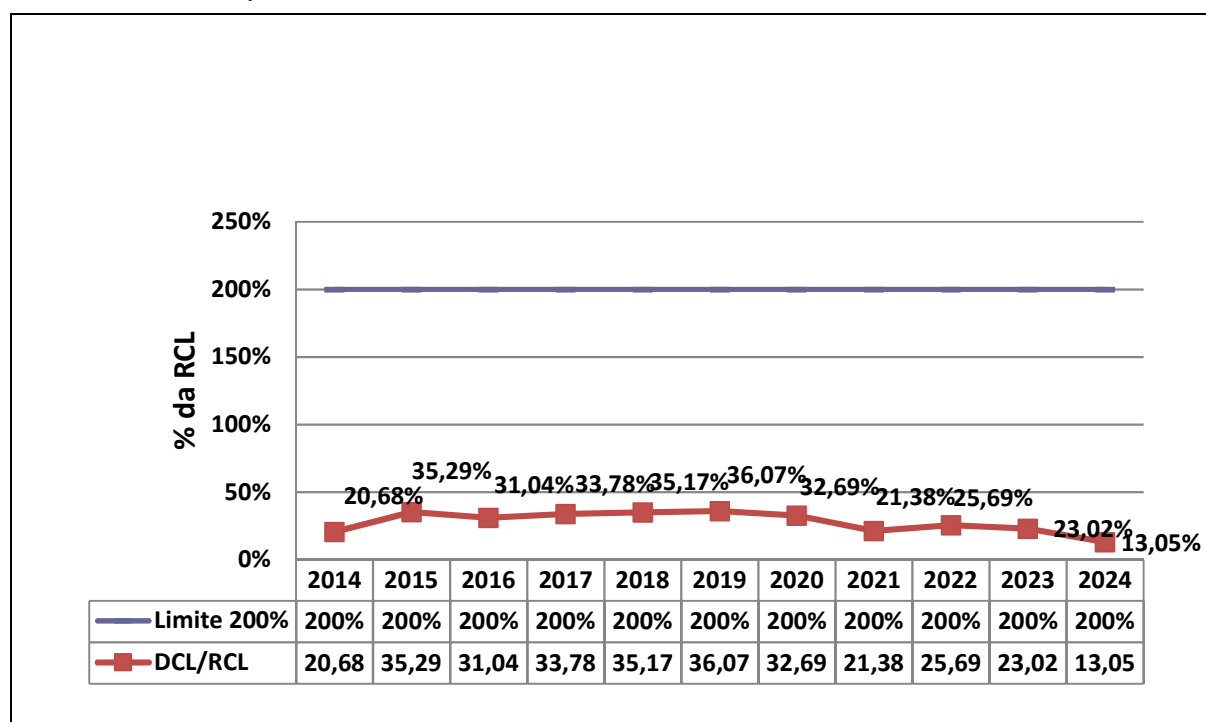
FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA COM BASE NOS DADOS DO SIGGO E RGF.



De acordo com o Art. 7º da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, o comprometimento anual com as amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, mensurado pela média anual, de todos os exercícios financeiros em que houveram pagamentos previstos da operação pretendida não deverá exceder o limite máximo de 11,5% da Receita Corrente Líquida, sendo o limite prudencial de 10%.

Nesses termos, foi apurada a média anual para cada operação de crédito contratada, no período em discussão, e ficou evidenciado que o comprometimento das operações de crédito em relação à RCL, em todos anos ficou aquém do limite máximo de 11,5%, como demonstrado na Figura 15.

FIGURA 16 - EVOLUÇÃO DA DCL/RCL



FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA COM BASE NOS DADOS DO SIGGO E RGF.

A Figura 16 apresenta a evolução, no período de 2014 a 2024, do indicador de limite de endividamento, na forma do Art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001. Por esse indicador, a Dívida Consolidada Líquida não pode exceder o valor equivalente à 2 vezes da RCL.

Na apuração realizada em 2024, o DF apresentou um estoque de dívida consolidada líquida inferior ao limite estabelecido pela resolução, tendo uma relação DCL/RCL abaixo dos 200% permitidos em todos os anos analisados na figura.

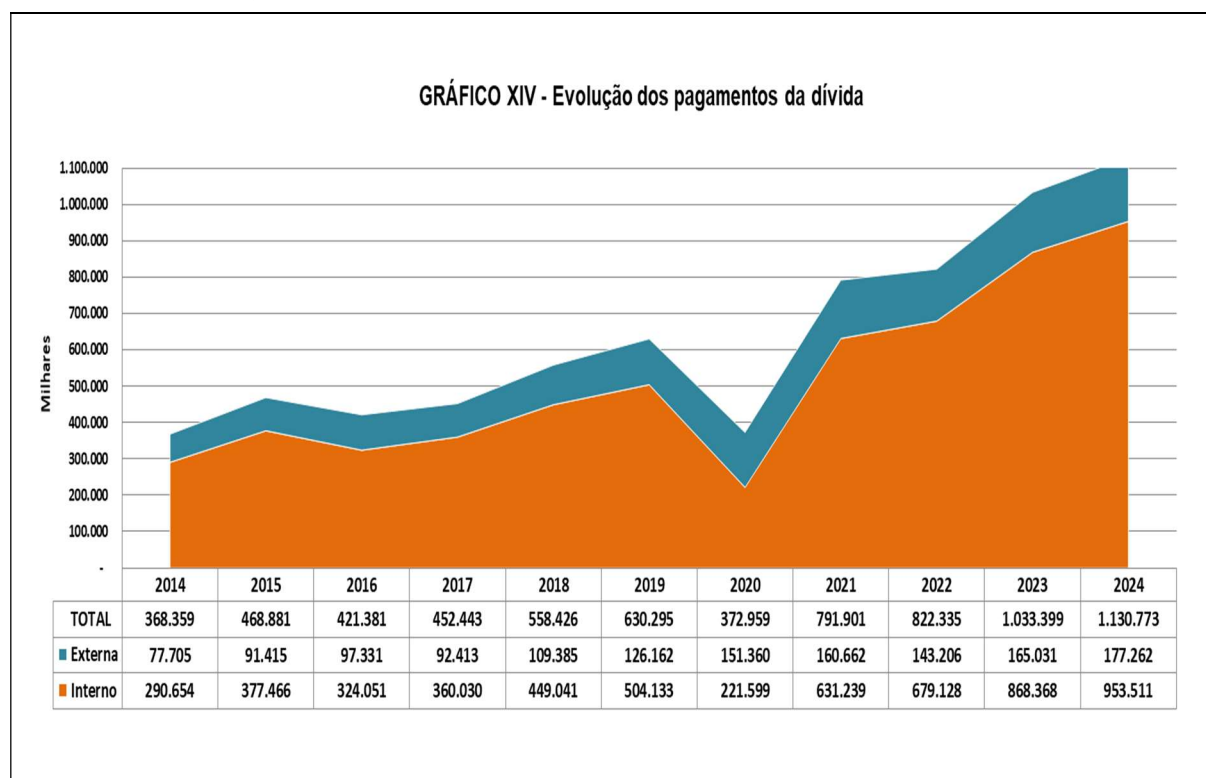


5 DESPESAS COM SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA

As despesas com serviço da Dívida Pública do Distrito Federal alcançaram, em 2024, o montante de R\$ 1,13 bilhão, divididos entre dívida interna e externa. A Figura 17 demonstra que esses pagamentos, desde 2014, se comportaram de forma crescentes, com exceção do ano de 2020, no qual ocorreu a suspensão dos respectivos desembolsos, em função da pandemia da COVID-19 e em conformidade com a Lei Complementar nº 173/2020.

Esses incrementos são resultantes de novas contratações, as quais foram assinadas em bases de taxa de juros flexíveis, sendo, portanto, afetadas pelos diferentes indexadores pactuados.

FIGURA 17 – EVOLUÇÃO DOS PAGAMENTOS DA DÍVIDA

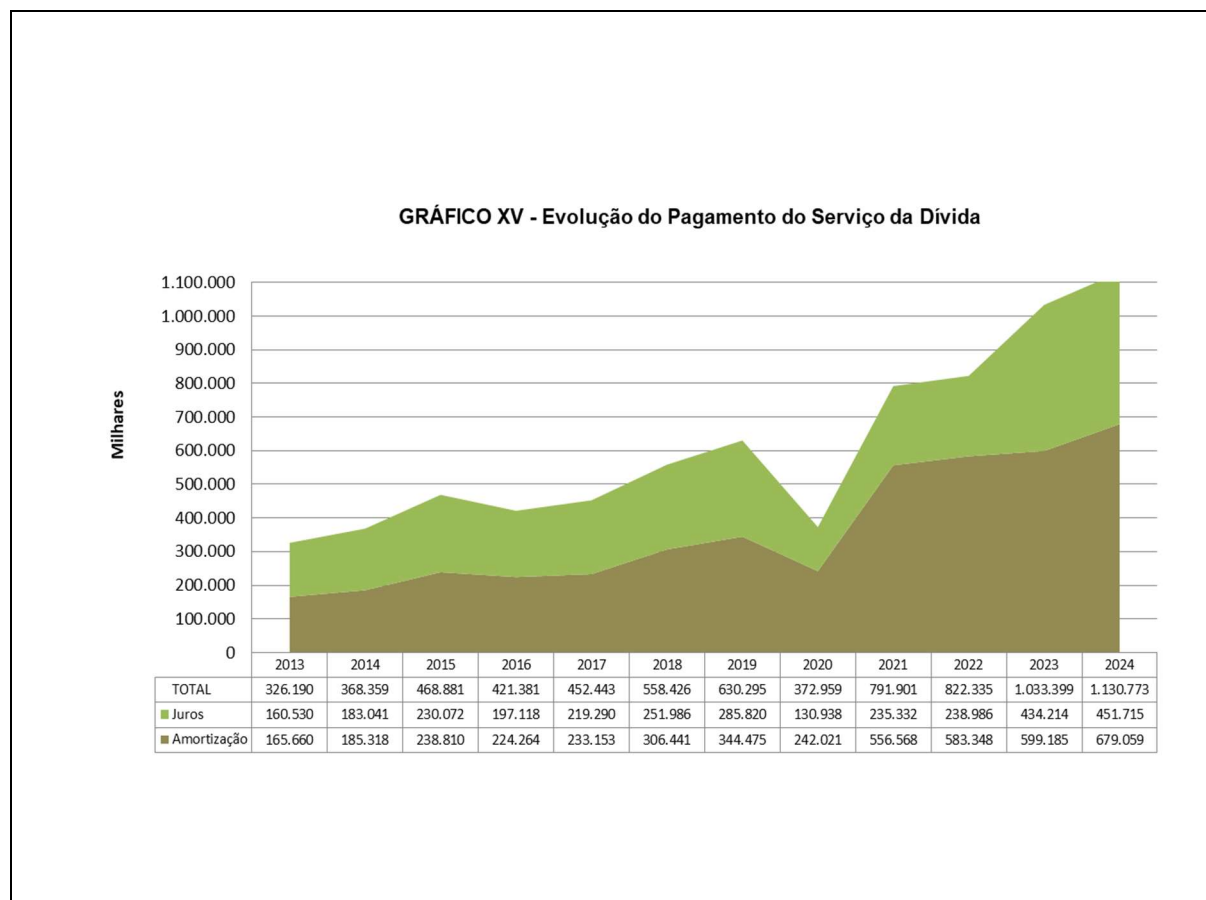


FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Essas despesas, quando estratificadas, R\$ 679,05 milhões são amortização e R\$ 451,71 milhões com juros e encargos, perfazendo um total de R\$ 1,13 bilhão, conforme demonstrado na Figura 18, que contém a evolução do pagamento do serviço da dívida nos últimos 12 anos.



FIGURA 18 – EVOLUÇÃO DO PAGAMENTO DO SERVIÇO DA DÍVIDA

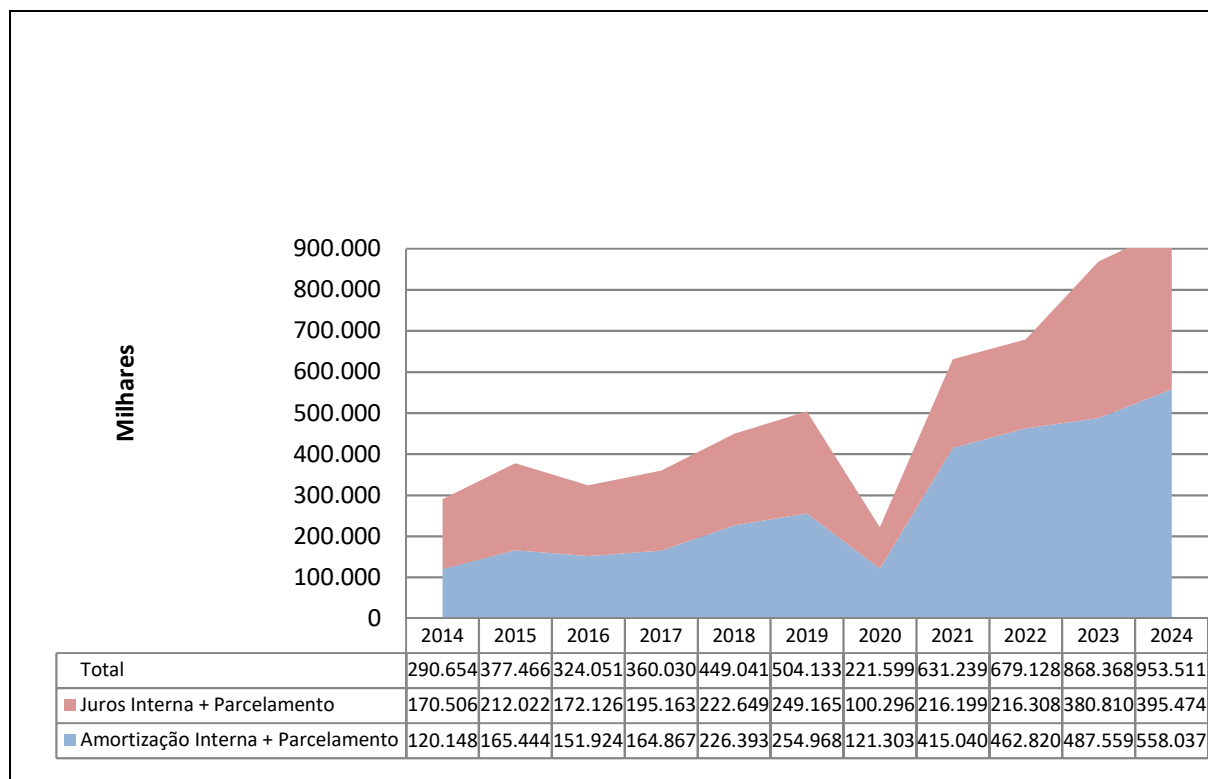


FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

Quanto aos pagamentos do serviço da dívida interna, referentes ao período de 2014 a 2024, estes, incluindo os parcelamentos, são apresentados na Figura 19. Assim, da mesma forma que se comportaram aos pagamentos dos serviços da dívida total, os pagamentos da dívida interna se evoluíram de forma crescente, à exceção do ano de 2020, em que houve suspensão dessas despesas em função da pandemia originária da COVID-19.



FIGURA 19 - EVOLUÇÃO DO PAGAMENTO DA DÍVIDA INTERNA

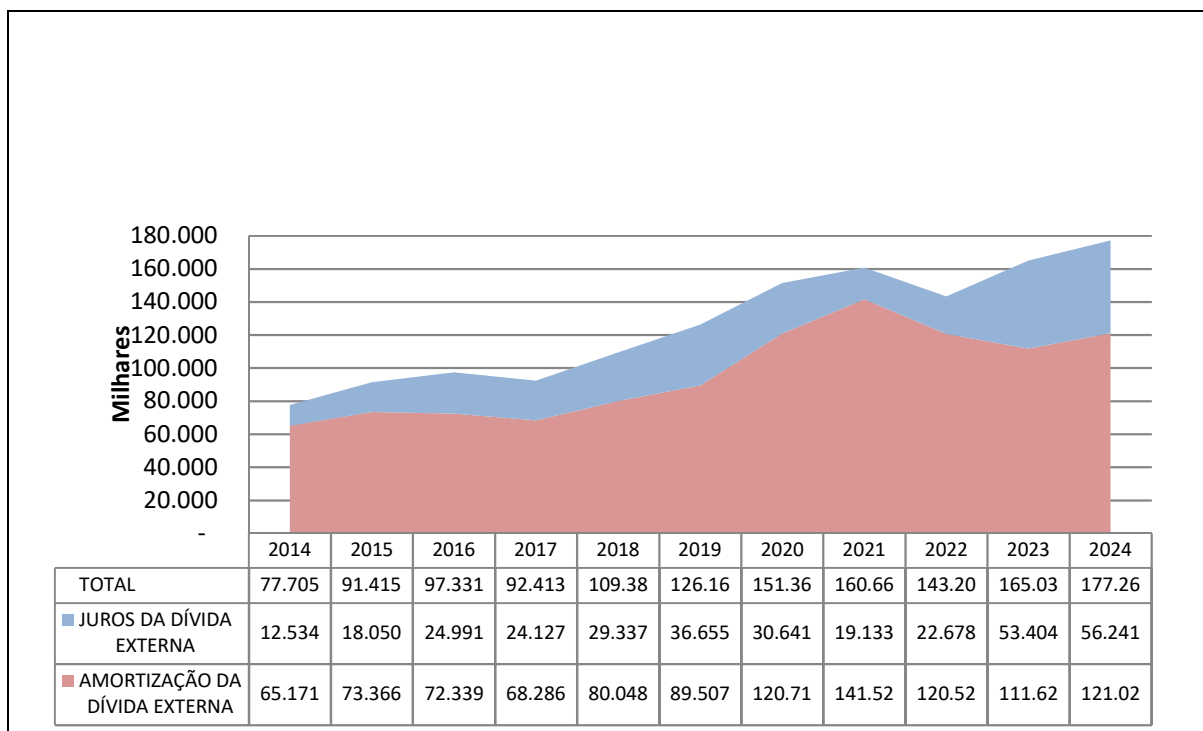


FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

Em relação aos pagamentos do serviço da dívida externa, a Figura 20 demonstra como foi sua evolução nos últimos 11 anos.



FIGURA 20 - EVOLUÇÃO DO PAGAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA



FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Os resultados apresentados, demonstraram que o DF tem cumprido rigorosamente com suas obrigações financeiras junto aos seus credores e que, mantendo o mesmo comportamento de todas as variáveis observadas, nos curto e médio prazos, deverá continuar com o adimplemento de suas obrigações contratuais assumidas.

6 PROJEÇÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA

As projeções dos indicadores da dívida do DF estão baseadas nos índices apresentados pelos cenários macroeconômicos divulgados pelas instituições oficiais, bem como nos indicadores pactuados nos contratos assinados. Além disso, consideram-se todos os contratos assinados, em processos de liberações e também aqueles em fases de negociações para assinatura, conforme discriminado a seguir.



FIGURA 21 – PROJEÇÕES DO SERVIÇO DA DÍVIDA

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DOS EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS DO DISTRITO FEDERAL											
DÍVIDA	ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Interna	Amortizações	550.212.519	578.454.588	598.035.178	601.914.432	510.268.261	384.895.166	358.580.383	336.829.672	301.897.273	301.897.273
	Juros e Encargos	403.594.904	367.342.868	320.336.437	270.179.215	220.663.073	178.400.972	138.336.743	99.969.862	68.920.480	68.920.480
SUB-TOTAL		953.807.423	945.797.456	918.371.615	872.093.647	730.931.334	563.296.138	496.917.126	436.799.534	370.817.753	370.817.753
Externa	Amortizações	140.358.344	115.720.280	91.082.215	91.082.215	91.082.215	96.995.373	98.908.531	94.862.680	37.763.953	37.763.953
	Juros e Encargos	66.433.443	58.146.223	52.460.415	47.428.523	41.703.402	35.446.218	28.831.021	22.154.803	16.716.084	16.223.18
SUB-TOTAL		206.797.787	173.866.503	143.542.630	138.510.738	132.785.617	132.441.591	127.739.552	117.017.483	54.480.037	53.987.13
Parcelada	Amortizações	1.575.116	1,526.675	1,241.598	1,241.598	1,241.598	1,241.598	1,241.598	1,241.598	724.266	724.26
	Juros e Encargos	1,610.415	1,775.601	1,889.690	1,907.095	2,073.966	2,240.837	2,407.708	2,574.579	1,578.899	1,578.89
SUB-TOTAL		3,185.531	3,302.276	3,131.288	3,148.693	3,315.564	3,482.435	3,649.306	3,816.177	2,303.165	2,303.16
TOTAL		1.163.790.741	1.122.966.235	1.065.045.533	1.013.753.078	867.032.515	699.210.164	628.305.984	557.633.194	427.600.955	427.108.05
DÍVIDA	ESPECIFICAÇÃO	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044
Interna	Amortizações	147.284.867	104.116.692	43.786.604	15.629.605	15.629.605	15.629.605	15.629.605	7.581.131	-	-
	Juros e Encargos	24.690.804	13.980.762	8.224.877	6.663.844	5.686.045	4.595.187	3.166.692	1.019.013	-	-
SUB-TOTAL		171.975.671	118.097.454	52.011.481	22.293.449	21.315.650	20.224.792	18.796.297	8.600.144	-	-
Externa	Amortizações	37.763.953	24.386.265	24.386.265	24.386.265	16.106.291	7.826.316	7.826.316	7.826.316	7.826.316	7.826.31
	Juros e Encargos	11.648.024	9.315.712	7.630.288	5.899.815	4.165.945	3.381.678	2.866.422	2.360.351	1.791.527	1.229.31
SUB-TOTAL		49.411.977	33.701.977	32.016.553	30.286.080	20.272.236	11.207.994	10.692.738	10.186.667	9.617.843	9.055.63
Parcelada	Amortizações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Juros e Encargos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUB-TOTAL		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL		221.387.648	151.799.431	84.028.034	52.579.629	41.587.886	31.432.786	29.489.035	18.786.811	9.617.843	9.055.63
DÍVIDA	ESPECIFICAÇÃO	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054
Interna	Amortizações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Juros e Encargos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUB-TOTAL		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Externa	Amortizações	3.826.316	3.826.316	3.826.316	3.826.316	1.913.158	-	-	-	-	-
	Juros e Encargos	815.331	623.458	431.592	233.999	44.319	-	-	-	-	-
SUB-TOTAL		4.641.647	4.449.774	4.257.908	4.060.315	1.957.477	-	-	-	-	-
Parcelada	Amortizações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Juros e Encargos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUB-TOTAL		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL		4.641.647	4.449.774	4.257.908	4.060.315	1.957.477	-	-	-	-	-

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

7 CONTRATOS ASSINADOS E LIBERAÇÕES

Na tabela a seguir são apresentados os valores do contrato e os valores liberados em 2024. Ressalta-se que a relação dos contratos se refere a posição em 31/12/2024.

TABELA 4 RELAÇÃO DE CONTRATOS COM VALORES CONTRATUAIS E LIBERAÇÕES OCORRIDAS EM 2024

CONTRATO Nº	CREDOR	OBJETO	UNIDADE MONETÁRIA U.M.	VALORES CONTRATADOS U.M.	VALORES LIBERADOS EM 2024
CT0003991	B.B./STN	CONTRATO DE CONFISSÃO, PROMESSA DE ASSUNÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E REFINANCIAMENTO DE DÍVIDAS	REAIS	42.272.367,31	-
CT2000007	BB	MOBILIDADE INTEGRADA	REAIS	500.000.000,00	-
CT4000003	BB	INVESTIMENTOS EM ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, HABITAÇÃO OU URBANIZAÇÃO, SANEAMENTO BÁSICO E MOBILIDADE SOCIAL	REAIS	495.000.000,00	-
CT4000004	BB	INVESTIMENTOS EM ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, HABITAÇÃO OU	REAIS	505.000.000,00	51.000.000,00



CONTRATO Nº	CREDOR	OBJETO	UNIDADE MONETÁRIA U.M.	VALORES CONTRATADOS U.M.	VALORES LIBERADOS EM 2024
		URBANIZAÇÃO, SANEAMENTO BÁSICO E MOBILIDADE SOCIAL			
EX0001288	BID	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO DO DF.	DÓLAR	130.000.000,00	-
EX0001957	BID	PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANOS DO DF.	DÓLAR	170.100.000,00	-
EX0002957	BID	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF - PROCIDADES	DÓLAR	50.000.000,00	-
EX0003040	BID	PROJETO DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO DO DF - PRODEFAZ / PROFISCO	DÓLAR	31.997.000,00	-
EX5684/OC- BR	BID	Prog. Des. Fazendário do Distrito Federal (PRODEFAZ/PROFISCO II)	DÓLAR	72.700.000,00	-
EX0007675	BIRD	MELHORAR A GESTÃO E A CONTABILIDADE DO SETOR PÚBLICO E AUMENTAR AO ACESSO, QUALIDADE E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E TRANSPORTE PÚBLICO.	DÓLAR	130.000.000,00	-
CT1221444	BNDES	PROGRAMAS DE TRANSPORTE INTEGRADO, MOBILIDADE E DESENV. URBANO - PROINVESTE	REAIS	311.152.640,60	-
CT2220123	BNDES	AQUISIÇÃO DE HELICÓPTERO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	REAIS	217.003.108,00	20.000.000,00
CT9204181	BNDES	AQUISIÇÃO DE 12 TRENS METROVIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DO METRÔ	REAIS	257.304.983,30	-
CT0394625	CAIXA	SISTEMA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - EIXO SUL	REAIS	561.522.650,00	-
CT0399836	CAIXA	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES - DF	REAIS	397.961.363,79	10.171.682,30
CT0402763	CAIXA	APORTE DE CAPITAL NA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB	REAIS	160.000.000,00	-
CT2286369	CAIXA	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA DO RIO CORUMBÁ.	REAIS	72.000.000,00	-
CT2622253	CAIXA	PRÓ-MORADIA II - OBRAS DE INFRA- ESTRUTURA, URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTO PRECÁRIOS - SOL NASCENTE.	REAIS	208.960.870,10	5.389.074,12
CT2735589	CAIXA	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA DO RIO CORUMBÁ - COMPLEMENTAÇÃO	REAIS	19.000.000,00	-



CONTRATO Nº	CREDOR	OBJETO	UNIDADE MONETÁRIA U.M.	VALORES CONTRATADOS U.M.	VALORES LIBERADOS EM 2024
CT3191298	CAIXA	AMPLIAÇÃO DA RODOVIA DF-047 (ESTRADA PARQUE AEROPORTO)	REAIS	98.000.000,00	-
CT3946290	CAIXA	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - EIXO OESTE	REAIS	517.477.350,00	41.818.292,73
CT3998191	CAIXA	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO SETOR HABITACIONAL RIBEIRÃO - PORTO RICO	REAIS	35.034.768,55	-
CT3998340	CAIXA	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO SETOR HABITACIONAL BURITINHO - SOBRADINHO - DF	REAIS	19.381.369,37	-
CT3998408	CAIXA	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO SETOR ARNIQUEIRA - DF	REAIS	47.622.498,29	3.547.742,63
CT6223226	CAIXA	PRÓ-MORADIA II - OBRAS DE INFRA- ESTRUTURA, URBANIZAÇÃO DE ASSETNAMENTO PRECÁRIOS - MESTRE D'ARMAS.	REAIS	40.308.604,75	-
CT6225051	CAIXA	PRÓ-MORADIA II - OBRAS DE INFRA- ESTRUTURA, URBANIZAÇÃO DE ASSETNAMENTO PRECÁRIOS - ARAPOANGA.	REAIS	46.524.916,57	-
CT7574927	CAIXA	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO BÁSICO DO DF	REAIS	179.993.358,10	-
BRA-46/2024	FONPLATA	"PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA E READEQUAÇÃO URBANA DO DISTRITO FEDERAL - INFRA DF	DÓLAR	60.000.000,00	-
CT0358792	PNAFM/CAIXA	APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS	REAIS	29.382.433,00	-
CT0478.430	PNAFM/CAIXA	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS - PNAFM 2ª FASE	REAIS	30.600.000,00	-
CT0600952	PNAFM/CAIXA	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS - PNAFM 2ª FASE - 2ª ETAPA (PNAFM III)	REAIS	49.000.000,00	7.550.000,00

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.



7.1 EVOLUÇÃO DAS LIBERAÇÕES

TABELA 5 – LIBERAÇÕES OCORRIDAS

LIBERAÇÕES OCORRIDAS									
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA INTERNA	80,9	493,3	483,4	273,3	81	118,48	683,78	640,29	139,47
DÍVIDA EXTERNA	19,2	23,9	78,2	74,4	120,5	10,82	26,11	0,0	0,00
TOTAL	100,1	517,2	561,6	347,7	201,5	129,3	709,89	640,29	139,47

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

8 CONTRATO EM PROCESSO DE NEGOCIAÇÃO PARA ASSINATURA

- BNDES - Obras de engenharia. Valor a ser contratado: R\$ 662.996.891,50.
- BNDES - Expansão do metrô. Valor a ser contratado: R\$ 400.000.000,00.

9 CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO – PASEP

Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP foi instituído pela Lei Complementar nº 8, de 03/12/1970, com a finalidade de constituir um fundo para prover o servidor público de um abono anual e saque dos depósitos em seu nome, por motivo de casamento, aquisição de casa própria, aposentadoria ou morte.

Posteriormente, por força do art. 239 da Constituição Federal, o PASEP passou a financiar, também, programas de desenvolvimento econômico, através do BNDES e o programa de seguro-desemprego.

A Lei nº 9.715, de 25/11/1998, estabeleceu que as pessoas jurídicas de direito público interno passariam a contribuir para o PIS/PASEP com base no valor mensal das suas



receitas correntes arrecadadas e das transferências correntes e de capital recebidas, deduzidas as transferências feitas a outras entidades públicas.

Nesse sentido, a tabela a seguir demonstra as despesas de recolhimento e regularização do PASEP, no período de 2017 a 2024

TABELA 6 - DESPESAS COM RECOLHIMENTO/REGULARIZAÇÃO DO PASEP

DESPESAS COM RECOLHIMENTO/REGULARIZAÇÃO DO PASEP								
ANO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
VALORES PAGOS	127,0	140,2	167,9	179,2	215,0	218,3	236,0	244,7

ELABORAÇÃO PRÓPRIA: UDIP/SUTES/SEFIN/SEEC
EM VALORES DE MILHÕES E CORRENTES

10 CADASTRO INFORMATIVO FISCAL

O CAUC foi criado pela Instrução Normativa (IN) nº 1, de 4 de maio de 2001, sucedida pela Instrução Normativa nº 2, de 2 de fevereiro de 2012, ambas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), em que disciplina a coleta e o fornecimento de informações acerca de requisitos fiscais dos Estados, do Distrito Federal e de Municípios, para a realização de transferências voluntárias.

O CAUC consiste num subsistema desenvolvido dentro do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), disponibilizado em rede a todas as unidades, na internet, no *site* da Secretaria do Tesouro Nacional.

O objetivo do CAUC é simplificar a verificação, pelo gestor público, do atendimento pelos entes federativos beneficiários de transferência voluntária de recursos da União, das exigências estabelecidas pela Constituição Federal, pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e pela legislação aplicável.

O CAUC consolida, num só lugar, a verificação das documentações comprobatórias exigidas no momento da formalização de um convênio, bem como para contratação de operações de créditos.

Desse modo, o acompanhamento é diário e visa identificar a inclusão do Governo do Distrito Federal como inadimplente junto à União ou entidades federais, tarefa de caráter inadiável, considerando as diversas implicações para o governo local, inclusive quanto



ao impedimento de órgãos e entidades do GDF receberem transferências de recursos da União e contratar operações de crédito.

11 DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES E TRIBUTOS FEDERAIS - DCTF

A Declaração de Débitos, Créditos e Tributos Federais (DCTF) é um documento que visa informar valores referentes aos débitos de tributos e contribuições federais e os respectivos valores dos créditos — informações que podem estar vinculadas a pagamentos, parcelamentos ou compensações.

Nesse sentido, através da respectiva declaração, relativo ao CNPJ principal do Distrito Federal (00.394.601/0001-26), foram transmitidas, mensalmente, os valores recolhidos da contribuição do PASEP de 2024.

12 DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS – DCTFWEB

Trata-se de Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais transmitida via Centro Virtual de Atendimento da Receita Federal – Ecac. Uma obrigação tributária acessória para confissão e declaração de tributos, débitos e contribuições destinadas a terceiros. A informação prestada na DCTFWeb tem caráter declaratório.

O objetivo principal dessa declaração é relatar à Receita Federal as contribuições previdenciárias e confessar as dívidas. Assim, integrar as informações que constam no e-Social e na EFD-Reinf.

Nesse contexto, esta Unidade como responsável pelo CNPJ principal do Distrito Federal, junto à Receita Federal, mensalmente, acompanhou e declarou à DCTFWEB.

Importante ressaltar que, a devida declaração foi enviada, mensalmente, sem movimento, uma vez que no CNPJ principal do Distrito Federal não há eventos financeiros, contábeis ou patrimonial, para declaração ou confissão.



